

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE DE DIREITO**

**“TRISTE LOUCA OU MÁ”: UM OLHAR SOBRE A MULHER NO CONTEXTO DO  
MANICÔMIO JUDICIÁRIO**

**TAMYRES LOPES DA SILVA NERY**

**RIO DE JANEIRO  
2018 / 1º Semestre**

**TAMYRES LOPES DA SILVA NERY**

**“TRISTE LOUCA OU MÁ”: UM OLHAR SOBRE A MULHER NO CONTEXTO DO  
MANICÔMIO JUDICIÁRIO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob a orientação da professora Dra. Fernanda Prates Fraga.

**RIO DE JANEIRO**

**2018/ 1º Semestre**

**TAMYRES LOPES DA SILVA NERY**

**“TRISTE LOUCA OU MÁ”: UM OLHAR SOBRE A MULHER NO CONTEXTO DO  
MANICÔMIO JUDICIÁRIO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito de graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da professora Dra. Fernanda Prates Fraga.

Data de aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Profa. Dra. Fernanda Prates Fraga

---

Membro da Banca

---

Membro da Banca

**RIO DE JANEIRO**

**2018/ 1º Semestre**

TAMYRES LOPES DA SILVA NERY

NERY, Tamyres Lopes da Silva, 1993-.

Triste, Louca ou Má: Um olhar sobre a Mulher no Contexto do Manicômio Judiciário. Tamyres Lopes da Silva Nery – 2018.

61f.; 30cm

Orientadora: Fernanda Prates Fraga.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, 2018.

1. Direito Penal 2. Psicologia Jurídica I. Nery, Tamyres Lopes da Silva. II. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Faculdade Nacional de Direito. III. Triste, Louca ou Má: A Mulher no Contexto do Manicômio Judiciário.

N4457

"Eu quero cantar até o fim  
Me deixem cantar até o fim  
Até o fim eu vou cantar  
Eu vou cantar até o fim  
Eu sou mulher do fim do mundo  
Até o fim eu vou cantar, eu quero cantar

Até o fim eu vou cantar, eu quero cantar  
Eu quero é cantar, eu vou cantar até o fim  
Eu vou cantar, me deixem cantar até o fim."

**A Mulher do Fim do Mundo - Elza Soares**

## **RESUMO**

Este trabalho diz respeito à loucura e sua relação com o crime sob uma perspectiva de gênero. Compreender o universo da louca infratora é essencial para a construção de sua visibilidade dentro do sistema judiciário e da sociedade como um todo. Para isto, é importante entender como a mulher é vista no ambiente do sistema penal e quais as consequências que ela sofre por sua condição de mulher. É necessário entender como variáveis como raça e perfil socioeconômico dialogam com a situação da mulher louca e de que modo isso contribui para a criação de estigmas e perpetuação de sistemas degradantes e aprisionadores.

**Palavras-chave:** Direito Penal. Psiquiatria. Manicômio Judiciário. Mulher. Loucura. Medidas de Segurança.

## **ABSTRACT**

This paper is about madness and its relation to crime from a gender perspective. Comprehend the insane universe of the transgressor is important for building its visibility within the judicial system and society as a whole. For this, it is important to understand how the woman is seen in the environment of the penal system and the consequences that she suffers for being a woman. It is necessary to understand how race and socioeconomic status dialogue with the situation of an insane woman and how this contributes to the creation of stigmas and perpetuation of degrading and imprisoning system.

**Keywords:** Criminal Law, Psychiatry, Asylum, Judiciary, Woman, Madness, Security measures.

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

Art.	Artigo
Cap.	Capítulo
CDPC	Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
Ed.	Edição, editor
Infopen	Sistema Integrado de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça
<i>Idem / id</i>	O mesmo (autor) acima
<i>Ibidem</i> ou <i>ibid</i>	O mesmo (autor), no mesmo lugar (obra) acima
<i>In:</i>	Em, no, contido em
Org.	Organizador ou organizada por
P. / pg.	Página
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PAILI	Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator
STF	Supremo Tribunal Federal
Trad.	Tradução ou traduzida por
V.	Volume (antes de algarismos arábicos)
Vol.	Volume (antes de algarismos romanos)



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2. OBJETO DE ESTUDO E METODOLOGIA .....</b>	<b>13</b>
<b>3. INSTITUIÇÕES TOTAIS.....</b>	<b>15</b>
<b>3.1 A PROBLEMÁTICA DA LOUCURA E A “ANORMALIDADE”.....</b>	<b>19</b>
<b>3.2 O DIREITO E A PSIQUIATRIA.....</b>	<b>20</b>
<b>3.3 AS TRES FIGURAS CONSTITUINTES DA ANOMALIA.....</b>	<b>23</b>
<b>3.4 A MULHER DELINQUENTE DE LOMBROSO.....</b>	<b>25</b>
<b>3.5 O PODER EM A HISTORIA DA SEXUALIDADE.....</b>	<b>26</b>
<b>4. A MULHER MANICOMIZADA.....</b>	<b>29</b>
<b>4.1 JUSTIFICATIVAS DO CP PARA A MEDIDA DE SEGURANÇA.....</b>	<b>29</b>
<b>4.2 VIDA NOS ESTABELECIMENTOS MANICOMIAIS E DADOS ESTATÍSTICOS.....</b>	<b>32</b>
<b>4.3 LOUCURA E NEGRITUDE.....</b>	<b>40</b>
<b>5. FEMINIZAÇÃO DA POBREZA.....</b>	<b>44</b>
<b>5.1 POBREZA E MULHER NO MERCADO DE TRABALHO.....</b>	<b>46</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>50</b>
<b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>56</b>

## 1. 1. INTRODUÇÃO

A história dos manicômios no Brasil começa em 1921 quando é inaugurado o Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, o primeiro do país, o qual mais tarde seria conhecido como Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Heitor Carrilho (HCTPHH)<sup>1</sup>. Foi extinto em 20 de março de 2013, ou seja, há não muito tempo assim, após uma luta antimanicomial e um processo combativo e crítico institucional<sup>2</sup>.

Pra além dos estudos criminais que incluem homens e mulheres, entender como elas são tratadas e vistas dentro do sistema judiciário e psiquiátrico é essencial para traçar a devida abordagem do assunto e como lidar de forma efetiva com a questão feminina, pois é nítida a diferença de tratamento entre homens e mulheres manicomizados, cujos casos parecem não possuir a mesma relevância dos homens loucos.

É necessário o devido olhar para as mulheres encarceradas, sobretudo as loucas infratoras, pois padecem de seu sofrimento agravado. Este tema parece não ser devidamente explorado e tal observação pode ser percebida pelas estatísticas, pois quase não se vêem estudos acerca da criminalidade feminina. O sistema penitenciário é feito por e para homens e a perspectiva feminina sobre as condições de vida no cárcere parece não possuir importância.

Diante de tamanha escassez de informações, o que se vê é que existem suposições sobre a justificativa a respeito das diferenças dadas ao tratamento da criminalidade masculina e feminina. Entre as suposições, há a proporção no número de casos, questões biológicas envolvidas ou mesmo questões rodeadas de preconceito<sup>3</sup>.

A priori, estuda-se o homem para somente depois disso serem criadas e desenvolvidas políticas para as mulheres no sistema prisional, sendo o parâmetro a figura masculina para o desenvolvimento e criação de estratégias de estruturação jurídica e prisional.

---

<sup>1</sup> CARRARA, Sergio Luis. A História Esquecida: Os Manicômios Judiciários no Brasil. *The Forgotten History: The Judiciary Asylum in Brazil*. Revista Brasileira Crescimento Desenvolvimento Humano. 2010. 20 (1): 16-29.

<sup>2</sup> SANTOS, Ana Luiza Gonçalves Dos. FARIAS, Francisco Ramos de. Criação e Extinção do Primeiro Manicômio Judiciário do Brasil. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*. São Paulo- setembro de 2014. Pgs 515-527.

<sup>3</sup> FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias. Mulheres Encarceradas e Espaço Prisional: Uma Análise de Representações Sociais. *Revista Psicologia Teoria e Prática*. 2005. 7 (I): 61-79.

Segundo dados do INFOPEN (Sistema Integrado de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça) de junho de 2016, 42,3 mil mulheres cumprem pena privativa de liberdade no país, havendo crescimento crescente de 10,7% ao mês <sup>4</sup>. No fim do mesmo ano, em dezembro de 2016, o número passou a ser 44. 721, o que representa um aumento de 19,6%.<sup>5</sup>, colocando o Brasil na 4ª maior população carcerária feminina do mundo. <sup>6</sup>

Muito embora tenhamos visto um aumento na criminalidade feminina, o fato de haver poucas informações acerca do tema nos faz indagar se as mulheres delinquem menos ou se o sistema de justiça é o que falha em manter uma postura conservadora que destaca a criminalidade masculina em detrimento de delitos femininos devido à posição subalterna da mulher ainda reinante no imaginário social.

O tráfico de drogas aparece como tipo penal mais recorrente. Entretanto, as mulheres não ocupam o ápice da hierarquia do tráfico, exercendo atividades de menor magnitude no sistema, como o próprio transporte das drogas, o que muitas vezes configura o tráfico privilegiado, por exemplo.

Além disso, muitas mulheres atuam por influência de terceiros ou até mesmo induzidas por figuras masculinas como seus companheiros/cônjuges, o que denota que o quadro social ao qual ela está inserida é importante para o cometimento de práticas delituosas, como retratam Fernanda Magalhães e Lídio de Souza:

“Merece destaque o envolvimento de figuras masculinas nas práticas criminosas pelas quais as entrevistadas estão cumprindo pena. De uma forma ou de outra as outras entrevistadas se referem a algum homem como sendo o responsável, direto ou indireto, pela sua inserção na criminalidade ou sua prisão. Ana diz que se envolveu com as drogas porque se sentiu abandonada pelo marido. Beatriz foi casada a vida inteira com um traficante e usuário de drogas, e após a sua morte, como ele não havia deixado dinheiro algum, precisou vender drogas para poder criar os olhos. Carla foi presa junto com o marido. Diana matou o companheiro, após ser vítima de maus tratos por muitos anos. Elaine diz que não perdoa o ex-companheiro por este não ter assumido a responsabilidade pelo crime. Flávia é acusada de ter,

---

<sup>4</sup> RAMOS, Beatriz Drague. Com 42 mil presas, Brasil tem a 4ª maior população carcerária do mundo. Notícia veiculada na Carta Capital em 08.12.17. Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/com-42-mil-presas-brasil-tem-a-4-maior-populacao-carceraria-feminina>>. Acesso em 27.04.18.

<sup>5</sup> Idem.

<sup>6</sup> Ibidem.

junto com um amigo, matado o companheiro. Geralda diz que passou a usar drogas quando seu casamento acabou (...)"<sup>7</sup>.

Estudos que trabalham com a caracterização das mulheres presas mostram uma proporção maior de casos de pessoas que fazem uso de psicoativos ou que contém algum tipo de distúrbio mental, em comparação com a média da comunidade geral.<sup>8</sup>

Mulheres sofrem mais com a prisão, pois diversos transtornos são relatados com maior prevalência em mulheres presas do que homens presos, dos quais, alguns muito comuns seriam (i) transtorno de humor e ansiedade (ii) transtorno de personalidade borderline e (iii) distúrbio de estresse pós-traumático<sup>9</sup>.

A população feminina do cárcere sofre com fatores que agravam sua condição além da própria precariedade das condições dos presídios no Brasil. São mais propensas a adoecer em comparação aos homens em pena privativa de liberdade.

Questões externas relacionadas à dinâmica de vida da mulher se mostram como elementos esgotantes e fortemente influenciadores na piora de suas condições de existência dentro do ambiente prisional, como bem destacado em estudo feito sobre a saúde mental nos presídios do estado do Rio:

“(...)emprego, educação, pobreza, habitação, discriminação social, violência de gênero, ambiente familiar, exclusão social, estigma, conceitos culturais sobre doenças mentais da comunidade e acontecimentos de vida estressantes são determinantes sociais e econômicos que interferem diretamente na saúde mental. Nessa perspectiva, a saúde mental dentro do sistema prisional é um problema de saúde pública e de segurança. No caso das mulheres, está comprovado que há uma prevalência maior de adoecimento do que ocorre na mulher não submetida à privação de liberdade, demonstrando a necessidade de o sistema prisional assegurar um cuidado integral e interdisciplinar.”<sup>10</sup>

---

<sup>7</sup> FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias. SOUZA, Lídio de. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. 2005. Psicologia: Teoria e Prática, 7 (1). Pg. 73.

<sup>8</sup> TYE, Christine S. MULLEN, Paul E. Mental Disorders in Female Prisoners. Journal Compilation - Royal Australian and New Zealand College of Psychiatrists.

<sup>9</sup> MELLO, Daniela Canazaro de. Quem são as mulheres Encarceradas? Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2008.

<sup>10</sup> SANTOS, Márcia Vieira dos. ALVES, Valdecyr Herdy. PEREIRA, Audrey Vidal. RODRIGUES, Diego Pereira. MARCHIORI, Giovanna Rosário Soanno. GUERRA, Juliana Vidal Vieira. Saúde Mental de Mulheres Encarceradas em um presídio do Estado do Rio de Janeiro.

Utilizando-se de medicação psicotrópica para de algum modo poderem esquecer do mundo intramuros que vivem, expressam dor e perturbações do sono, ansiedade e constante preocupação, pois sofrem com as precárias condições de confinamento e distância da família.

Diante do exposto, entender a realidade da mulher no cárcere, em específico a mulher no manicômio judiciário é fundamental para traçar os significados do encarceramento na vida dessas pessoas. Passemos, então, à delimitação do objeto deste estudo e sua análise.

## 2.OBJETO DE ESTUDO E METODOLOGIA

O presente trabalho tem como objetivo analisar a figura da mulher manicomizada e sua relação com o sistema penal. A justificativa para a escolha do tema advém da inclinação da autora pelos campos de estudo da psicologia jurídica e do direito penal e de sua trajetória familiar e acadêmica nas quais teve referências de profissionais significativos e engajados na luta social.

Além disso, percebe-se uma defasagem de conteúdo e arcabouço teórico e estatístico sobre a temática feminina na criminalidade, sobretudo no cumprimento de medida de segurança, o que despertou, portanto, o interesse de pesquisa da autora.

Isto posto, como mulher, percebe seu papel de responsabilidade ao conhecer a história de suas semelhantes e, como futura profissional do Direito, entende que esta ciência humana aplicada sozinha não atinge os objetivos fundamentais de transformação social. Imprescindível se faz o entendimento completo de uma sociedade para que não produzamos apenas operadores do Direito reprodutores cegos da letra da lei.

Sob a ótica de gênero que pauta as relações sociais cotidianas, este trabalho traçará o entendimento das condições da mulher nos manicômios judiciais de modo revisional, utilizando pesquisas e dados já desenvolvidos no Brasil.

O gênero é componente das relações sociais e utilizado como elemento norteador de construções de papéis específicos para homens e mulheres e para justificar formas de poder, hierarquia e submissão, muitas vezes de modo engessado e dual, ideia vista em Foucault e Joan Scott.<sup>11</sup>

. Assim, à medida que as mulheres passam pelas instituições, isto refletirá nada mais que processos históricos e sociais nos quais elas já haviam se mostrado excluídas do espaço público ao longo do tempo.

---

<sup>11</sup> SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria de análise histórica. Educação e Realidade, Porto Alegre, 16(2): 5-22, jul/dez. 1990.

Diante disso, cumpre esclarecer o título do presente trabalho. ‘Triste, Louca ou Má’<sup>12</sup> é o título de uma música da banda brasileira de música latina *Francisco El Hombre*. A letra diz respeito à figura da mulher como submissa diante das imposições sociais e culturais ao longo da história como estar fadada a ter um lar, marido e filhos.

Ao decorrer da canção, a ideia da mulher submissa e de destino previamente traçado, passa a ser olhada como triste, louca ou má quando abandona as formas de vida que lhe são impostas: (i) ‘triste’ quando escolhe não ter um marido ou formar uma família tradicional, ideia, portanto, atrelada à solidão (ii) ‘louca’ quando decide subverter o sistema, a imagem da ‘delinquente’ ou ‘marginal’ e (iii) ‘má’ quando não cumpre seu papel de ‘obediente e pacífica’, muitas vezes tendo atitudes não esperadas de uma mulher.

Este trabalho tem por intuito, portanto, analisar a ‘mulher louca’ - e porque não a ‘má’ - ou seja, a que delinque, e mais do que isso, como a ilicitude se relaciona com o campo da saúde mental.

Far-se-á uma análise da construção histórica da loucura e da sexualidade feminina e como isso se deu através das sociedades e do tempo.

Além disso, partindo-se de um recorte racial, este trabalho relacionará pobreza e a figura feminina no cumprimento das medidas de segurança.

---

<sup>12</sup> Banda: Francisco, El Hombre. Álbum: Soltasbruxa. 2016. Composição: Juliana Strassacapa. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IKmYTHgBNoE>.

### 3. AS INSTITUIÇÕES TOTAIS

O sistema penal atua como ferramenta de exclusão de modo que retira do convívio social pessoas consideradas “indesejáveis”. Os mecanismos institucionais funcionam de forma a instrumentalizar esse processo separando e enclausurando indivíduos em nome de uma ideia de “defesa social”<sup>13</sup>, oprimindo aqueles considerados “perigosos”.

Dentro desse contexto, faz-se mister apresentar a ideia das instituições totais formulada por Erving Goffman, sociólogo canadense que em sua obra *Manicômios, Prisões e Conventos* (1961) diz respeito a função de “fechamento”<sup>14</sup> que tais locais possuem. Para ele, algumas instituições são mais “fechadas” que outras. Desse modo, se caracterizam por criar um bloqueio entre os indivíduos ali alocados e o mundo exterior, como é bem evidenciado neste trecho:

“Geralmente, os internados vivem na instituição e têm contato restrito com o mundo existente fora de suas paredes; a equipe dirigente muitas vezes trabalha num sistema de oito horas por dia e está integrada no mundo externo”<sup>15</sup>

Esta característica é um marco conhecido entre elas, de modo que a materialização do enclausuramento pode ser visualizada por instrumentos socialmente vistos e expostos como grandes muros, arames farpados, celas com portões robustos de ferro e cuidadosamente trancadas.

Sob a perspectiva de Goffman, as instituições totais podem ser divididas em 5 grupos, os quais podem ser (i) espaços de proteção e cuidado, não possuindo um caráter, em tese, perigoso e amedrontador como lar para idosos e deficientes visuais, por exemplo (ii) locais de tratamento de pessoas consideradas incapazes de cuidarem de si e que são sinônimos de ameaça de perigo a coletividade, mesmo sem elemento intencional, como leprosários, hospitais psiquiátricos e espaços de tratamento para tuberculosos (iii) espaços criados para a

---

<sup>13</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. Curso no Collège de France. (1975 – 1976)/ Michel Foucault; Tradução: Maria Ermantina Galvão. – São Paulo: Martins Fontes, 1999. – (Coleção Tópicos).

<sup>14</sup> GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. Título do original em inglês: *Essays on the social mental patients and other inmates*. Tradução: Dante Moreira Leite. – São Paulo: Perspectiva, 1961. Pg 16 - Seção II.

<sup>15</sup> Idem. Pg 19.



proteção da coletividade, porém desta vez quando os sujeitos são “ameaças intencionais”, como penitenciárias e campos de concentração e (iv) instituições estabelecidas com a ideia de aprimorar a execução de tarefas e papéis como escolas internas e quartéis e (v) locais destinados a reunião de pessoas que querem fugir da realidade do mundo ou possuem alguma religião ou filosofia em comum, como mosteiros e conventos, por exemplo.

No ambiente destas instituições há trabalho, entretanto sem a conotação original do mundo exterior, pois há uma determinação de quando e onde o interno pode usufruir do dinheiro recebido, de modo a ficar demonstrado que todos os atos do indivíduo internado são controlados, como foi ilustrado neste trecho de Goffman:

“Nas condições usuais de vida de nossa sociedade, a autoridade do local de trabalho para quando o trabalhador recebe um pagamento em dinheiro; o fato de gastá-lo em casa ou em local de diversões é um problema pessoal do trabalhador e constitui um mecanismo pelo qual a autoridade do local de trabalho é mantida dentro de limites bem restritos. Mas, dizer que os internados de instituições totais têm todo o dia determinado, para eles equivale a dizer que todas as suas necessidades essenciais precisam ser planejadas. Portanto, qualquer que seja o incentivo dado ao trabalho, esse incentivo não terá a significação estrutural que terá no mundo externo. Haverá diferentes motivos para o trabalho e diferentes atitudes com relação a ele. Este é um ajustamento básico exigido dos internados e dos que precisam levá-los a trabalhar”.<sup>16</sup>

Dentro desse contexto, o que se vê é que o indivíduo possui toda sua rotina supervisionada por um grupo de pessoas – os funcionários da instituição, havendo uma relação basilar e comum entre todas elas que é um controle burocrático e a determinação de normas e procedimentos a serem seguidos.

A instituição total desconstrói a ideia do “eu”, pois a noção de individualidade e características pessoais são “mutiladas” a começar pela barreira que separa os internados do mundo exterior. Assim, havendo mudanças no seu conjunto moral, as crenças que dizem respeito a sua própria pessoa a aos outros indivíduos são modificadas.

Partindo-se dessas observações iniciais, Goffman centraliza sua ideia na figura do “eu” do internado, suas percepções de mundo e dissolução de sua essência. Os funcionários das instituições totais – pessoal dirigente - são secundários, mas importantes no processo de internação, pois são atores neste quadro de segregação e exclusão.

---

<sup>16</sup> Idem. Pg 20.

Goffman prioriza a análise dos pacientes com transtornos psíquicos, atentando-se para esta figura em particular:

“Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. As prisões servem como exemplo claro disso, desde que consideremos que o aspecto característico de prisões pode ser encontrado em instituições cujos participantes não se comportaram de forma ilegal. Este livro trata de instituições totais de modo geral e, especificamente, de um exemplo, o de hospitais para doentes mentais. O principal foco refere-se ao mundo do internado, e não ao mundo do pessoal dirigente. O seu interesse fundamental é chegar a uma versão sociológica da estrutura do eu.”<sup>17</sup>

A mortificação do “eu” se dá quando o indivíduo perde suas características pessoais e seu conjunto de individualidades passa por processos de desconfiguração, havendo retirada de roupas, além dos objetos que são retidos na entrada dos estabelecimentos.

“Geralmente, o processo de admissão também leva a outros processos de perda e mortificação. Muito frequentemente verificamos que a equipe dirigente emprega o que denominamos processos de admissão: obter uma história de vida tirar fotografia, pesar, tirar impressões digitais, atribuir números, procurar e enumerar bens pessoais para que sejam guardados, despir, dar banho, desinfetar, cortar os cabelos, distribuir roupas da instituição, dar instruções quanto a regras, designar um local para o internados. Os processos de admissão talvez pudessem ser denominados "arrumação", "programação", pois, ao ser "enquadrado", o novato admite ser conformado e codificado num objeto que pode ser colocado na máquina administrativa do estabelecimento, modelado suavemente pelas operações de rotina. Muitos desses processos dependem de alguns atributos - por exemplo, peso ou impressões digitais - que o indivíduo possui apenas porque é membro da mais ampla e abstrata das categorias sociais, a de ser humano. A ação realizada com base em tais atributos necessariamente ignora a maioria de suas bases anteriores de auto-identificação.”<sup>18</sup>

Sendo assim, o internado deixa de ser quem sempre foi antes de adentrar naquele sistema, de modo a tornar-se apenas estatística, endossando números tão corriqueiros. Ademais, Goffman destaca a importância que objetos tinham antes de serem significativos para a formação de sua imagem e caracterização e pequenas ações cotidianas que têm importância para que o sujeito forme sua imagem pessoal como ir ao cabeleireiro, por exemplo, passam a não existirem mais, conforme descrito abaixo:

---

<sup>17</sup> Idem. Pg 15. Seção I.

<sup>18</sup> Idem. Pg 26.

“Um conjunto de bens individuais tem urna relação muito grande com o eu. A pessoa geralmente espera ter certo controle da maneira de apresentar-se diante dos outras. Para isso, precisa de cosméticos e roupas, instrumentos para usá-los, ou consertá-los, bem como de um local seguro para guardar esses objetos e instrumentos - em resumo, o indivíduo precisa de um "estojo de identidade" para o controle de sua aparência pessoal. Também precisa ter acesso a especialistas em apresentação - por exemplo, barbeiros e costureiros, . No entanto, ao ser admitido numa instituição total é muito provável que o indivíduo .seja despido de sua aparência usual, bem como dos equipamentos e serviços com os quais a mantém, o que provoca desfiguração pessoal. Roupas, pentes, agulha e linha, cosméticos, toalhas, sabão, aparelho de barba, recursos de banho - tudo isso pode ser tirado dele ou a ele negado, embora alguns possam ser guardados ero armários inacessíveis, para serem devolvidos se e quando sair.”<sup>19</sup>

A essência do interno é mortificada e a concepção do “eu” anterior sofre notável alteração, de forma que toda a sua ação esteja sob supervisão da equipe que dirige o local, portanto o indivíduo está constantemente sujeito a julgamentos, críticas e reprovações.

Enquanto que na dinâmica da coletividade e do mundo exterior o sujeito teria liberdade de tomar suas decisões e agir de modo espontâneo e autônomo, com atitudes compatíveis com a idade adulta, nas instituições totais o internato vê-se infantilizado e tratado como se fosse de idade inferior, e, por conseguinte, desprezível.

O mecanismo de mortificação do “eu” é criado com a premissa de controle da vida cotidiana de um enorme volume de pessoas em espaços pequenos, devendo tal processo não ser muito dispendioso para a administração local. Além disso, são feitos registros sobre a conduta pretérita do internado, aos quais Goffman denomina de dossiê<sup>20</sup> de forma que toda sua história fique em poderio da direção da instituição. Portanto, a equipe diretora institucional detém todo o histórico de vida do sujeito, tirando dele protagonismo de suas ações.

Antes mesmo da compreensão do conceito de instituição total é importante analisar a história da construção do conceito de loucura através de Foucault.

---

<sup>19</sup> Idem. Pg 29.

<sup>20</sup>Idem. Pg 31. Para Debora Diniz: “O dossiê de um habitante de manicômio judiciário é a unidade documental de um tipo específico de arquivo: uma peça híbrida que atende a duas ordens de saber e poder, o penal e o psiquiátrico. O dossiê é um conjunto de documentos que descreve e justifica a necessidade da internação.”

### 3.1 A PROBLEMÁTICA DA LOUCURA E A “ANORMALIDADE”

Foucault faz uma análise histórica dos processos de exclusão desde a Idade Média em *A História da Loucura* relacionando loucura e internamento. Para conseguir tal feito de tempos em tempos a humanidade sempre buscou motivações para o enclausuramento de pessoas. Em uma Europa medieval obcecada por segregar os “indesejáveis”, a lepra aparece como motivação para a exclusão, como pode ser visto no trecho destacado:

“Desaparecida a lepra, apagado (ou quase) o leproso da memória, essas estruturas permanecerão. Frequentemente nos mesmos locais, os jogos de exclusão são retomados, estranhamente semelhantes aos primeiros dois ou três séculos mais tarde. Pobres, vagabundos, presidiários e “cabeças alienadas” assumirão o papel abandonado pelo lazarento, e veremos que salvação se espera dessa exclusão, para eles e para aqueles que o excluem. Com um sentido inteiramente novo, e numa cultura bem diferente as formas subsistirão – essencialmente essa forma maior de uma partilha rigorosa que é a exclusão social, mas reintegração espiritual.”<sup>21</sup>.

A figura da *Nau dos Loucos*<sup>22</sup> simbolizava a saída dos loucos das cidades para que se evitasse a circulação dessas pessoas dentro dos territórios urbanos, assim, embarcações eram lançadas ao mar contendo uma legião de pessoas, assim como a figura tão conhecida dos castelos que serviam de isolamento para que esses indivíduos não ficassem vagando pelas ruas das cidades. Foucault nos convida a mudar de perspectiva sobre o sujeito, entendendo que este não é excluído, mas sim a coletividade que equivocou-se em não integrá-lo adequadamente.

Apenas a partir no século XVII que uma concepção crítica sobre a Loucura sobrevirá ao homem ocidental, quando a ideia do hospital para a alocação do louco passa a ser implementada com a criação do Hospital Geral pelo Rei da França em 1656, como destaca o psiquiatra Paulo Amarante fazendo alusão ao próprio Foucault:

“No século XVII, surgiu uma nova modalidade de hospitais, não mais exclusivamente filantrópicos, mas que passaram a cumprir uma função de ordem social e política mais explícita. Estou me referindo ao Hospital Geral, criado a partir do ano de 1656, pelo Rei da França. Para o filósofo Michel Foucault o advento do

<sup>21</sup> FOUCAULT, Michel. *História da Loucura: na Idade Clássica*; [tradução José Teixeira Coelho Neto]. – São Paulo: Perspectiva, 2010. 9ª. 6 e 7.

<sup>22</sup> Lançados em grandes navios medievais com 26m de comprimento (*Stultifera Navis*), os considerados loucos eram jogados ao mar como medida nada científica e método de punição grosseiro e desumano de exclusão desses indivíduos.

Hospital Geral foi de fundamental importância para a definição de um novo “lugar social” para o louco e a loucura na sociedade ocidental.”<sup>23</sup>

Foucault põe em discussão a loucura e o internamento na primeira parte do livro. No decorrer da obra propõe que a loucura é vista tendo como ponto de referência a razão, então, ao mesmo tempo que é contrária à razão, também é fundamento dela em uma relação de reciprocidade.

### 3.2 O DIREITO E A PSIQUIATRIA

Com o advento da revolução Francesa, o monopólio da loucura passa a ser da Psiquiatria, e, faz-se mister estabelecer a relação dessa área da Medicina com o Direito. Para tanto, Foucault irá ilustrar tal relação em *Os Anormais*, coletânea de suas aulas ministradas no Collège de France em 1975.

Na referida obra, em sua primeira aula Foucault delinea a relação do Direito com a Psiquiatria à medida que características pessoais do indivíduo são colocadas como parâmetro para a estipulação da pena e da culpabilidade. O curso evidencia uma reestruturação do que seria o “anormal” construído no século XIX que, a priori, ocorre em meio aos saberes jurídico e penal, até ir-se desenvolvendo um olhar psiquiátrico para o desejo e a sexualidade já no fim do mesmo século.

O Direito Penal e área da Medicina mental quando aliados podem produzir grotescos discursos de “matar, discursos de verdade e discursos que fazem rir”<sup>24</sup> sobre o comportamento humano. Desse modo, o exame psiquiátrico tem poder de determinar a liberdade e a prisão de uma pessoa, possuindo três papéis segundo Foucault, pois (i) replica o delito cometido (ii) monta um quadro de reafirmação de características pessoais do sujeito, que, vale lembrar, nada tem a ver com infração a lei e (iii) reafirmação da construção do caráter criminoso do réu, utilizando elementos de sua personalidade. Exemplo de como as características pessoais do indivíduo são bem demarcadas pode ser visto no seguinte trecho:

---

<sup>23</sup>AMARANTE, Paulo. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. 3ª ed. 2011, Pg 23.

<sup>24</sup>FOUCAULT, Michel. Os Anormais: curso no Collège de France (1974 – 1975)/ Michel Foucault; tradução Eduardo Brandão. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010, pg 7.

“O exame permite passar do ato à conduta, do delito à maneira de ser, e de fazer a maneira de ser se mostrar como não sendo outra coisa que o próprio delito, mas, de certo modo, no estado de generalidade na conduta de um indivíduo. Em segundo lugar, essas séries de noções têm por função deslocar o nível de realidade da infração, pois o que essas condutas infringem não é a lei, porque nenhuma lei impede ninguém de ser desequilibrado afetivamente, nenhuma lei impede ninguém de ter distúrbios emocionais, nenhuma lei impede ninguém de ter um orgulho pervertido, e não há medidas legais contra o erotatismo.”<sup>25</sup>

Sendo assim, exame psiquiátrico possui “verdade” e força, pois advém de uma constatação da comunidade científica acerca do caso. O discurso passa a ter então veracidade, pois o olhar profissional denota uma competência específica, pois apenas este pode atestar o laudo médico:

“Segunda propriedade: de onde lhes vem esse poder? Da instituição judiciária, talvez, mas eles detêm também do fato de que funcionam na instituição judiciária como discursos de verdade, discursos de verdade porque discursos com estatuto científico, ou como discursos formulados, e formulados exclusivamente por pessoas qualificadas, no interior de uma instituição científica.”<sup>26</sup>

O exame psiquiátrico favorece a criação do chamado “duplo-psicológico ético do delito”<sup>27</sup> que consiste em deslegitimar o ato infracional estabelecido em letra de lei para duplicar a infração reafirmando as características emocionais, psicológicas ou até mesmo fisiológicas que saem de um conceito padronizado de regularidade:

“O que, em certo sentido, é mais grave é que, no fim das contas, mesmo que o sujeito em questão seja culpado, o que o juiz vai poder condenar nele, a partir do exame psiquiátrico, não é precisamente o crime ou o delito. O que o juiz vai julgar e o que vai punir, o ponto sobre o qual assentará o castigo, são precisamente essas condutas irregulares, que terão sido propostas como a causa, o ponto de origem, o lugar de formação do crime, e que dele não foram mais que o duplo psicológico e moral.”<sup>28</sup>

O condenado é um personagem que não possui capacidade de integração, sendo aquela figura que gosta da desordem e que de algum modo suas atitudes o levam até o cometimento do ilícito penal:

---

<sup>25</sup> Idem. Pg 15.

<sup>26</sup> Idem, pg 7.

<sup>27</sup> Idem, pg 15.

<sup>28</sup> Idem. Pg 16.

“Apareceu um certo personagem que foi oferecido, de certo modo, ao aparelho judiciário, um homem incapaz de se integrar ao mundo, que gosta da desordem, que comete atos extravagantes ou extraordinários, que odeia a moral, que renega as leis desta e pode chegar ao crim. De tal modo que, no final das contas, quem vai ser condenado não é o cúmplice efetivo de assassinato em questão: é esse personagem incapaz de se integrar, que gosta da desordem, que comete atos que vão até o crime.”<sup>29</sup>

O exame psiquiátrico acaba por fazer uma reconstituição de um conjunto de faltas do indivíduo para expressar a ideia de que ele se parecia com seu crime. O sujeito diante dos magistrados e dos jurados passa a não ser mais um sujeito jurídico, mas na verdade um objeto de correção.

Em síntese, o laudo médico terá a funcionalidade de duplicar réu e readaptá-lo mediante sua sensibilidade à frente da sanção penal. O ponto central seria a normalização do indivíduo que delinque. Desse modo, o médico será ao mesmo tempo juiz, pois seu olhar será decisivo para a avaliação do comportamento do sujeito e a sua conseqüente punição, logo, o que pode ser visto é que os papéis do juiz e do médico parecem não se diferenciarem:

“O psiquiatra se torna efetivamente juiz; ele instrui efetivamente o processo, não no nível da responsabilidade jurídica dos indivíduos, mas no de sua culpa real. E, inversamente, o juiz vai se desdobrar diante do médico.”<sup>30</sup>

A função do magistrado passa a ser então a de recuperação, de cura. E para tal feito, imprescindível a função atestadora de anormalidade típica do exame psiquiátrico:

“Ele poderá permitir-se o luxo, a elegância ou a desculpa, como vocês preferirem, de impor a um indivíduo uma série de medidas corretivas, de medidas de readaptação, de medidas de reinserção. O duro ofício de punir vê-se assim alterado para o belo ofício de curar. É a essa alteração que serve, entre outras coisas, o exame psiquiátrico.”<sup>31</sup>

Com os papéis de juiz e médico acabando por se confundirem nos tribunais, a relação entre Direito e Medicina se estreita, o que ficava evidenciado pelo julgamento de crimes que a princípio não havia explicação lógica e racional e também não se via que o agente sofria influência de alucinações ou delírios.

---

<sup>29</sup> Ibidem.

<sup>30</sup> Idem, pg 21.

<sup>31</sup> Ibidem.

### 3.3 AS TRÊS FIGURAS CONSTITUINTES DA ANOMALIA

Foucault em sua terceira aula datada de 22 de janeiro de 1975, introduz a ideia da tríade que constitui a anomalia até meados do século XIX, que seria composta pelo monstro humano, pelo indivíduo a ser corrigido e pela criança masturbadora. Para Foucault, o monstro humano tem um caráter jurídico em seu principal sentido pois representa aquilo que viola as leis sociais, e, pra além disso, aquilo que viola as leis naturais, sendo o que ele chamaria de “jurídico – biológico”<sup>32</sup>, combinando o que é impossível com o que é tido como proibido.

O questionamento que se faz é qual grau de monstruosidade haveria por detrás das “pequenas anomalias, dos pequenos desvios e das pequenas irregularidades”<sup>33</sup>, o que já intrigava o medievo e até mesmo Lombroso - sobre o qual será falado adiante - quando se questionava sobre a delinquência.

A segunda figura componente da anomalia é o indivíduo a ser corrigido, o qual, segundo Foucault, é típico da Idade Clássica, mais precisamente dos séculos XVII e XVIII. .Ao mesmo tempo em que o monstro humano é uma exceção social e tem uma relação com a teratologia, isto é, o ramo da Medicina preocupado com o estado das anomalias congênicas, indivíduo a ser corrigido é visto com mais facilidade, pois é uma figura mais corriqueira, tendo como contexto a dinâmica interna familiar:

“O contexto de referência do indivíduo a ser corrigido é muito mais limitado: é a família mesma, no exercício de seu poder interno ou na gestão da sua economia; ou, no máximo, é a família em sua relação com as instituições que lhe são vizinhas ou que a apoiam. O indivíduo a ser corrigido vai aparecer nesse jogo, nesse conflito, nesse sistema de apoio que existe entre a família e, depois, a escola, a oficina, a rua, o bairro, a paróquia, a igreja, a polícia, etc. Esse contexto, portanto, é que é o campo de aparecimento do indivíduo a ser corrigido.”<sup>34</sup>

A grande problemática do indivíduo a ser corrigido chega a ser uma contradição, tendo em vista que na prática todos os esforços já foram feitos e direcionados ao sujeito, esforços

---

<sup>32</sup> Ibd, pg 47.

<sup>33</sup> Idem, pg 48.

<sup>34</sup> Ibd, pg 49.



familiares e educacionais, entretanto não havendo resultados práticos, o que se pode concluir é que o sujeito é incorrigível.

A última figura que compõe a anomalia, por fim é a criança masturbadora, cujo espaço se dá mais estreitamente do que o âmbito familiar como um todo: o quarto em si. Tal figura aparecerá mais precisamente ao final do século XVIII como um indivíduo “quase universal”<sup>35</sup>, pois é um ato velado, “é o segredo universal, o segredo compartilhado por todo o mundo, mas que ninguém comunica a ninguém”<sup>36</sup>. Para Foucault, isso será decisivo para o século XIX, pois consiste em um pretexto, uma origem para diversas enfermidades:

“Ele é a espécie de causalidade polivalente à qual se pode vincular, e à qual os médicos do século XVIII vão vincular, imediatamente, toda a parafernália, todo o arsenal das doenças corporais, das doenças nervosas, das doenças psíquicas. No fim das contas, não haverá na patologia de fins do século XVIII praticamente nenhuma doença que, de uma maneira ou outra, não decorra dessa etiologia sexual. Em outras palavras, esse princípio quase universal, que encontramos praticamente em todo o mundo, é ao mesmo tempo o princípio de explicação da alteração mais extrema da natureza; ele é o princípio de explicação da singularidade patológica. Como quase todo o mundo se masturba, isso explica que alguns contraem doenças extremas que ninguém mais apresenta. É essa espécie de paradoxo etiológico que vocês vão encontrar, até “o fim” dos séculos XIX ou XX, a propósito da sexualidade e das anomalias sexuais”<sup>37</sup>

A partir daí, todo um acervo de doenças psíquicas e emocionais, nervosas e corporais será relacionado com a prática da masturbação por médicos no contexto vitoriano do século XVIII. A psicologia agora estará sempre relacionada à sexualidade, então, qualquer patologia mental será relacionada à prática do onanismo, ou seja, a prática masturbatória.

Segundo Foucault, o “anormal” do século XIX descende das três figuras citadas acima: o monstro humano, o indivíduo a ser corrigido (ou incorrigível) e o masturbador. Ele ficará estigmatizado por muito tempo de modo que as instituições e toda dinâmica médica e judiciária comecem então utilizar-se da ideia de sujeito incorrigível sendo aparelhadas por recursos de retificação humana. Dentro desse contexto, a o arquétipo do louco sempre será relacionada com o perigo e com o mundo da criminalidade.

---

<sup>35</sup> *Ibdi*, pg 50.

<sup>36</sup> *Ibdi*, pg 50.

<sup>37</sup> *Ibdi*, pg 51.

Desse modo, iniciamos a compreensão do conceito de anormalidade no século XIX tendo exposto tais figuras.

### 3.4 A MULHER DELIQUENTE DE LOMBROSO

Um dos ícones da Criminologia Positivista foi o médico italiano Cesare Lombroso, foi o responsável pelo desenvolvimento conceito de um tipo específico de raça humana: a figura do homem delinquente, cujas feições e características cerebrais determinavam sua, por assim dizer, índole criminosa. Toda a constituição física, orgânica e cerebral do indivíduo demonstraria declínio ou não para a atividade criminosa.

A figura da prostituta simbolizava a criminosa em potencial. A concepção lombrosiana reiterava imagens arquetípicas da mulher baseadas em conceitos morais. O imaginário social era delineado, então, pela ideia de que a mulher era frágil, incapaz de se autodeterminar e tomar as próprias decisões. Imperava, assim, o entendimento de que a mulher era um ser física e mentalmente frágil devido a sua estrutura biológica. Assim, Rosimary de Almeida explica Lombroso:

“A mulher tem tendência ao homicídio passional, movida pelo ciúme e pela vingança. Para ele, essa tendência tem perfeito lugar na mulher prostituta, derivativo criminal das mulheres. A mulher normal, do ponto de vista de Lombroso e Ferrero, é um ser inferior, dada ao instinto e não à inteligência, próxima dos selvagens, malvada por índole. A mulher criminosa é ainda mais inferior, aproxima-se da figura do delinqüente (criminoso nato) que se aproxima do monstro pelos traços físicos de regressão da espécie”<sup>38</sup>.

Além disso, tampouco aquela mulher que ocupava determinada posição social de nobreza ou de algum modo fugia à condição de profissional do prazer e do sexo por uma condição de vida privilegiada, escapava de seu ‘destino natural’, de ter em sua essência a predisposição à transgressão personificada na prostituta, como Cristiane Brandão explica:

“Sobre a mulher delinquente, Kurella remete às considerações de Lombroso a respeito de duas grandes características antropológicas, quais sejam a de que as mulheres apresentam menos variações entre si e, conseqüentemente, exibem diferenciações especiais menos marcantes do que nos homens, porém mais significativas quando estas surgem. Ademais, em geral as mulheres teriam menos

---

<sup>38</sup> ALMEIDA, Rosimary de O. Mulheres Que Matam. Universo Imaginário do Crime Feminino. Rio de Janeiro – Relumê - Dumará, p. 75.

sensibilidade e, por conseguinte, menor sensação de dor. Quanto à prostituição, interpretando essa atividade como uma regressão ao período pré – histórico, considera a prostituta, por seu atavismo, o protótipo do ser criminoso: “uma mulher do tipo genuinamente criminoso é, ao mesmo tempo, tanto uma prostituta como uma criminosa, ou – se sua posição social a salvou de tornar-se uma prostituta profissional – ela aparenta marcante semelhança antropológica e psicológica com a prostituta (idem, ibidem: 62)”.<sup>39</sup>

A constituição física do indivíduo era determinante para a propensão ao tipo penal cometido pela pessoa.

“Com efeito, o materialismo inscrevia a mente no cérebro, tendo as manifestações mentais determinadas pela própria organização cerebral. Ao desenvolvimento dos órgãos cerebrais corresponderiam o caráter e a conduta do indivíduo. Logo, o comportamento delinquente resultava da predominância de certos órgãos sobre outros. Como o crânio refletia o seu interior, a fisionomia da pessoa denunciava sua personalidade e suas propensões. O aspecto crânio-facial mostrava o criminoso e o crime que cometeu ou que, algum dia, poderia cometer.”<sup>40</sup>

### 3.5 O PODER EM A HISTÓRIA DA SEXUALIDADE

Foucault entende que a sociedade ocidental suprimiu a sexualidade entre os séculos XVII até meados do século XX, o que ele chamaria de “hipótese repressiva”<sup>41</sup>, entretanto, vendo que isso era na verdade uma ilusão, defende que exatamente neste período houve uma proliferação de discursos sobre o tema.

Explica que nesta época estudiosos passam a estudar o assunto de modo científico e que um intenso incentivo passa a existir para que as pessoas expressem seus comportamentos sexuais com o intuito de conhecer uma suposta “verdade” sobre o sexo.

O interesse de Foucault era saber como se davam a forma e a constituição do sujeito. A obra então expressa a ideia de que no mundo ocidental a sexualidade é cada vez mais ligada a identidade dos indivíduos.

---

<sup>39</sup> AUGUSTO, Cristiane Brandão. Cérebro crimínógeno: estudo sobre a Etiologia do Crime a partir da Medicalização da Sociedade/Cristiane Brandão Augusto. – Nova Friburgo/RJ: Marca Gráfica e Editora, 2010. Pg. 67.

<sup>40</sup> Idem. Pg 68.

<sup>41</sup> FOUCAULT, Michel. A História da Sexualidade. Volume I: A Vontade de Saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1984, 5ª Edição.

Uma nova forma de poder se desenvolve não somente sobre o corpo, mas também sobre as pessoas, sobre a “população”<sup>42</sup> com objetivo maior de promoção da vida da espécie humana. Assim, entendendo o poder como forma de controle de pessoas, o campo sexual também era utilizado como arma de controle:

“Através da pedagogia, da Medicina e da Economia, fazia do sexo não somente uma questão leiga, mas negócio de Estado; ainda melhor, uma questão em que, todo o corpo social e quase cada um de seus indivíduos eram convocados a porem-se em vigilância.”<sup>43</sup>

O corpo agora torna-se coisa pública e os mecanismos de poder serão mais perversos com a figura feminina, mesmo dentro do ambiente da casa. A mulher burguesa terá sua sexualidade guardada como frágil tesouro<sup>44</sup>, e o sexo da burguesia como coisa importante e digna de cuidado:

“A personagem investida em primeiro lugar pelo dispositivo de sexualidade, uma das primeiras ser “sexualizada” foi, não devemos esquecer, a mulher “ociosa”, nos limites do “mundo” – onde sempre deveria figurar como valor – e da família, onde sempre deveria figurar como valor – e da família, onde lhe atribuíam novo rol de obrigações conjugais e parentais: assim apareceu a mulher “nervosa”, sofrendo de “vapores”; foi aí que a histerização da mulher encontrou seu ponto de fixação.”<sup>45</sup>

A partir daqui já sentimos rumores da figura da mulher histérica e o início da formação de características atribuídas a ela através de símbolos como grito, escândalo e raiva, e porque não, a mulher louca.

No bojo da discussão sobre o controle dos corpos femininos, não apenas a mulher burguesa passou a ter sua sexualidade regulada, mas também a mulher pobre passou a ser objeto de controle estatal, havendo:

“(…) grande campanha para a ‘moralização das classes pobres’. Finalmente, quando se desenvolveu, no fim do século XIX, o controle judiciário e médico das perversões, em nome de uma proteção geral da sociedade e da raça. Pode-se dizer que, então, o dispositivo de “sexualidade”, elaborado de acordo com suas formas mais complexas e mais intensas para e pelas classes privilegiadas, difundiu-se no corpo social como um todo.”<sup>46</sup>

---

<sup>42</sup> ADVERSE, Helton. Foucault e A História da Sexualidade: da multiplicidade das forças à biopolítica. Revista Filosofia, Aurora, Curitiba, v. 28, n.45, p. 927 – 948, set./dez. 2016.

<sup>43</sup> FOUCAULT, Michel. FOUCAULT, Michel. A História da Sexualidade. Volume I: A Vontade de Saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1984, 5ª Edição. Pg 110.

<sup>44</sup> Idem. Pg 114.

<sup>45</sup> Idem. Ibdí.

<sup>46</sup> Idem. Pg 115.

Primeiramente, a repressão do sexo deu-se nas classes mais abastadas, com o controle sobre seus corpos e da descendência dos que “dominavam”.<sup>47</sup>.Destas classes provinham os discursos da distribuição dos prazeres, fazendo com que a burguesia fizesse “valer o alto preço político de seu próprio corpo, de suas sensações, seus prazeres, sua saúde, sua sobrevivência. Desse modo, as classes dominantes construía[m] tecnologias do sexo<sup>48</sup> e do pudor para a a afirmação de si mesma. sobrevivência. Desse modo, as classes dominantes construía[m] tecnologias do sexo<sup>49</sup> e do pudor para a a afirmação de si mesma.

---

<sup>47</sup> Idem Pg 116.

<sup>48</sup> Idem. Pg 117.

<sup>49</sup> Idem. Pg 117.

## 4. A MULHER MANICOMIZADA

### 4.1 JUSTIFICATIVAS DO CP PARA A MEDIDA DE SEGURANÇA

O Código Penal Brasileiro estabelece em seu artigo 26 que “é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.”<sup>50</sup>

Portanto, ao agente que no tempo do ilícito penal não estiver inteiramente ciente da ilicitude do seu ato ou de sua omissão por algum desvio psíquico, o sistema penal determinará que cumpra não mais uma pena, mas uma medida de segurança em um estabelecimento específico, não sendo mais um presídio comum, e sim um manicômio judiciário.

Diante de tal previsão legal, o sujeito que comete um ilícito penal será considerado irresponsável pelo ato devido à doença ou transtorno mental, e, portanto, enviado para os chamados hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP's).

É destinado ao manicômio judiciário aqueles que (i) de algum modo devem por ali passar para a feitura do exame de mental por apresentarem surtos no ambiente do presídio comum (ii) os que recebem sentença determinando o cumprimento da medida de segurança e por isso devem ficar internados e (iii) os que ali estão sem data prevista pra sair, ali entraram e não saíram mais por não possuírem previsão de receberem suas altas psiquiátricas. Este trabalho abordará o segundo grupo, muito embora muitas vezes acaba por ser híbrido com o terceiro, devido aos casos nada incomuns de pacientes internados permanentemente.

No país, existem atualmente vinte e três manicômios judiciários e três alas de tratamento psiquiátrico em presídios ou penitenciárias, segundo estudo realizado por Débora

---

<sup>50</sup> CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10637167/artigo-26-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>> Acesso em 07.06.18.

Diniz.<sup>51</sup> Em 2011, o número era de 26, alocando 3989 pessoas.<sup>52</sup> O número um pouco mais otimista na atualidade, com decréscimo de três instituições, se deve a muita luta combativa do campo penal e sanitário.

Ocorre que, na prática, vemos que a tais pessoas lhes é designada uma amplitude de situações de sofrimento, revelando o manicômio como um presídio revisitado, onde degradação é uma marca presente, sobretudo para a figura feminina.

A ideia da periculosidade será a delimitadora do tempo em que o internado ficará no ambiente institucional. A medida de segurança terá caráter indeterminado, a qual só será extinta com exame de cessação de periculosidade.

Desse modo, o Código Penal, em seu artigo 97, estabelece que:

“Se o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação (Art.26). Se todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial.

§1º. A internação, ou tratamento ambulatorial, será por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada, mediante perícia médica a cessação da periculosidade.”<sup>53</sup>(grifos nossos)

Ocorre que, na prática, acontece uma perpetuação da presença dos pacientes manicomial. A medida de segurança (que se mostra visivelmente como uma pena) parece nunca acabar, pois a definição de periculosidade é muito nebulosa, não havendo justificativas concretas, muitas das vezes, para a permanência do paciente no local. A cessação da periculosidade torna-se um conceito etéreo, difícil de definir, de modo que vidas são deixadas ali naquele ambiente sem previsão de recuperação e saída.

O ordenamento jurídico brasileiro não permite a prisão perpétua, tendo determinado o STF o máximo de 30 anos como pena privativa de liberdade. Entretanto, apenas no censo realizado por Débora em 2011 foi-se descoberta a presença de 18 internos cumprindo a medida de segurança há mais de 30 anos no país<sup>54</sup>.

---

<sup>51</sup> DINIZ, Debora. A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011. Brasília: Letras: Editora Universidade de Brasília, 2013.

<sup>52</sup> DINIZ, Debora. Ela, Zefinha- O nome do abandono. Pg. 2668.

<sup>53</sup> CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10637167/artigo-26-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>> Acesso em 07.06.18.

<sup>54</sup> DINIZ, Debora. Ela, Zefinha – O nome do abandono. Pg 2668.

Um exemplo disso foi o caso de S.A.<sup>55</sup>, mulher manicomizada que cumpriu medida de segurança de internação por homicídio simples e uma tentativa do mesmo tipo penal no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Roberto de Medeiros no Estado do Rio entre 17 de novembro de 1987 a 06 de agosto de 2015. Entre idas e vindas, somaram-se assustadores 27 anos e 8 meses de medida de segurança.

Meses e anos vão sendo arrastados, havendo o peso da dúvida de quando esses pacientes deixarão o local e retomarão um sopro de liberdade. O quadro de melancolia e negligência é agravado quando a paciente feminina se vê em situação de abandono. Assim, bem ilustra Patrícia Magno:

“Acontece que a medida de segurança – equivocada, mas tradicionalmente – tem sido uma espécie de sanção penal que desafia a norma constitucional da vedação de penas de caráter perpétuo. E, *neste sentido, o tempo dentro dos muros do manicômio vem carregado de uma imensa carga de incerteza e de angústia* que aprofundam o sofrimento psíquico das pessoas manicomializadas, mais especialmente, das mulheres, via de regra – mais *abandonadas*.”<sup>56</sup>

A presunção de periculosidade foi extinta do arcabouço legal em 1984. Entretanto a ideia da periculosidade presumida parece estar presente no imaginário jurídico, pois ainda paira nas decisões judiciais e no olhar do sistema penal sobre o louco infrator. Patrícia Magno, mencionando Debora Diniz, também questiona o diagnóstico de periculosidade, quando Patrícia destaca:

“Diniz, ao apresentar o censo sobre manicômios brasileiros, anuncia que o mais importante dos resultados foi constatar que não há *periculosidade* inerente aos diagnósticos psiquiátricos, porque “diagnóstico” penal e tipo de infração penal *não andam juntos*.” Foi verificado que indivíduos com *diferentes diagnósticos cometeram as mesmas infrações, de modo que, a periculosidade se traduz em um “dispositivo de poder e de controle de indivíduos, um conceito em permanente disputa entre os saberes penais e psiquiátricos.”*<sup>57</sup>

A constatação de que indivíduos que cometeram infrações iguais sofrendo diferentes diagnósticos só reforça a ideia da punição centrada nas características pessoais do réu, como já explicitado no início deste trabalho.

---

<sup>55</sup>Nome da interna mantido em sigilo para proteção de sua privacidade. Caso retirado do arquivo morto da Defensoria Pública do Estado do Rio onde Patrícia Magno é Defensora Pública titular de Medidas de Segurança.. MAGNO, Patrícia Carlos. Encarceramento Feminino: Um Olhar sobre Mulheres e Medidas de Segurança. Revista da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Porto Alegre- Edição 16. Ano 2016. Pg 258.

<sup>56</sup>Idem. Pg 238.

<sup>57</sup>Idem. Pg 233.



Para enterrar a noção de periculosidade, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD estabeleceu nos artigos 14 que estabelece a garantia do direito da pessoa com deficiência em conflito com a lei penal a “gozar do mesmo direito à convivência comunitária que as demais pessoas com deficiência, sem discriminação alguma”<sup>58</sup>, e 81, que preconiza que “a existência de deficiência não justifica a privação de liberdade da pessoa com deficiência”. Ora, se a pessoa com deficiência tem a convivência em coletividade garantida, quão perigosos são esses indivíduos? A ideia da periculosidade cai por terra, dando lugar ao exame de avaliação psicossocial,<sup>59</sup> que na prática seria um relatório da equipe técnica multiprofissional.

Exemplo de sucesso desta medida foi o Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI) implementado no Estado de Goiás para acompanhamento dos internos dos manicômios judiciários visando promover um atendimento equânime em relação aos pacientes com transtorno mental sem conflito com a lei, o que contribui para que se evite a estigmatização com adjetivos da figura do criminoso, tendo em vista que essas pessoas passam a ser olhadas efetivamente como doentes e necessitadas de devido tratamento multidisciplinar.

#### 4.2 VIDA NOS ESTABELECIMENTOS MANICOMIAIS E DADOS ESTATÍSTICOS

Ainda que o número de mulheres dentro desse sistema seja infinitamente menor do que o número de homens, o sofrimento por elas vivido parece ser maior do que o público masculino. Sobre isso discorreremos neste capítulo, mostrando a dinâmica deste meio de enclausuramento, o perfil destas mulheres e os tipos penais cometidos.

O gráfico abaixo reflete a quantidade de mulheres em cada tipo de regime institucional.<sup>60</sup> É estarrecedor o número de mulheres em privação de liberdade sem condenação, representando 19.223, ou seja, 45% do total. Logo, quase a metade da população

<sup>58</sup> Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD). Nova York. 30 de março de 2007. Recepcionada pelo ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto 6949/05.

Disponível em: <<http://www.inr.pt/uploads/docs/direitosfundamentais/convencao/ConvTxtOfPort.pdf>>.

<sup>59</sup> CAETANO, Haroldo. PAILI: Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator. 3ª. Ed. Goiânia: MP/GO, 2013.

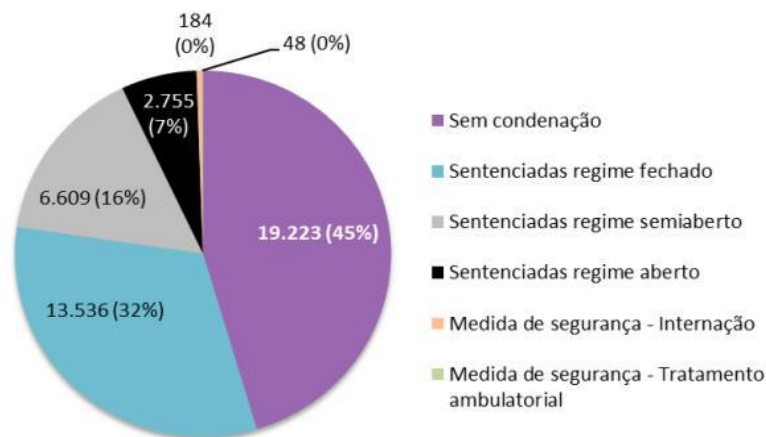
<sup>60</sup> Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres. 2ª Edição. Brasília 2018. Pg 19. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf)> Acesso em 08.06.2018.

carcerária feminina é composta de presas provisórias, se encontrando enclausuradas sem que houvesse o devido transcorrer do processo legal e a condenação em segunda instância.

Acerca das mulheres manicomizadas, a quantidade é ilustrada como sendo de 0%, o que demonstra a invisibilização da vida dessas mulheres, como já afirmado neste trabalho. Mais do que teorizar, é importante perceber que muito antes os próprios números falam dessas vidas esquecidas.

### 3.4. Natureza da prisão e tipo de regime<sup>17</sup>

Gráfico 6. Mulheres privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime<sup>18</sup>



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias - INFOPEN, Junho/2016.

Segundo dados do INFOPEN Mulheres de 2016 (tabela abaixo)<sup>61</sup>, no Brasil atualmente há um total de 42.355 mulheres em penas privativas de liberdade, sendo 184 em regime de medida de segurança de internação. O estado que concentra mais mulheres internadas é São Paulo que conta com 76, sendo precedido de Minas Gerais com 56.

<sup>61</sup> Idem. Pg 20.

**Tabela 4. Mulheres privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime, por Unidade da Federação**

UF	Sem condenação		Sentenciadas regime fechado		Sentenciadas regime semiaberto		Sentenciadas regime aberto		Medida de segurança - Internação		Medida de segurança - Tratamento ambulatorial		Total N
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	
AC	132	46%	123	43%	33	11%	0	0%	0	0%	0	0%	288
AL	187	47%	49	12%	96	24%	63	16%	1	0%	0	0%	396
AM	1.476	81%	73	4%	105	6%	174	10%	0	0%	1	0%	1.829
AP	21	20%	46	43%	40	37%	0	0%	0	0%	0	0%	107
BA	430	71%	107	18%	63	10%	0	0%	4	1%	0	0%	604
CE	832	67%	222	18%	72	6%	110	9%	0	0%	0	0%	1.236
DF	204	30%	257	38%	216	32%	0	0%	6	1%	0	0%	683
ES	473	43%	367	33%	252	23%	0	0%	6	1%	0	0%	1.098
GO	416	49%	221	26%	140	17%	62	7%	2	0%	1	0%	842
MA	137	43%	118	37%	64	20%	0	0%	0	0%	0	0%	319
MG	1.832	56%	770	23%	484	15%	113	3%	56	2%	24	1%	3.279
MS	618	41%	513	34%	244	16%	135	9%	2	0%	0	0%	1.512
MT	390	54%	298	41%	15	2%	24	3%	0	0%	0	0%	727
PA	460	62%	154	21%	122	16%	0	0%	4	1%	0	0%	740
PB	292	47%	210	34%	93	15%	20	3%	0	0%	0	0%	615
PE	942	56%	398	24%	279	17%	43	3%	10	1%	0	0%	1.672
PI	150	62%	42	17%	45	19%	5	2%	0	0%	0	0%	242
PR	890	27%	666	20%	168	5%	1.502	46%	7	0%	18	1%	3.251
RJ	1.021	45%	716	32%	454	20%	56	2%	7	0%	0	0%	2.254
RN	217	28%	250	32%	255	33%	51	7%	0	0%	3	0%	776
RO	227	31%	295	41%	144	20%	54	7%	1	0%	0	0%	721
RR	80	48%	21	13%	20	12%	47	28%	0	0%	0	0%	168
RS	776	39%	711	36%	406	21%	73	4%	1	0%	0	0%	1.967
SC	481	32%	432	29%	369	25%	223	15%	0	0%	1	0%	1.506
SE	178	79%	47	21%	0	0%	0	0%	1	0%	0	0%	226
SP	6.266	41%	6.345	42%	2.417	16%	0	0%	76	1%	0	0%	15.104
TO	95	49%	85	44%	13	7%	0	0%	0	0%	0	0%	193
Brasil	19.223	45%	13.536	32%	6.609	16%	2.755	7%	184	0%	48	0%	42.355

Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias - INFOPEN, Junho/2016.

Em porcentagem, tais números não chegam a 1% do total de mulheres encarceradas, entretanto corresponde a 184 vidas femininas. Logo, são 184 existências suprimidas pelas demandas do restante do sistema carcerário e pela aniquilação institucional e segregadora.

Segundo Patrícia Magno, em seu estudo feito sobre mulheres manicomizadas no estado do Rio de Janeiro<sup>62</sup>, no espaço do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Roberto de Medeiros localizado no Complexo Penitenciário de Gericinó em Bangu – extinto Heitor Carrilho - em agosto de 2016 constatou-se que havia 117 pessoas internadas por transtorno psiquiátrico, sendo 97 homens e 20 mulheres.

Em uma análise mais abrangente, somando-se a quantidade de internos do Hospital Roberto de Medeiros e do Henrique Roxo em Nitérois, havia 133 homens e 13 mulheres em

<sup>62</sup> MAGNO, Patrícia Carlos. Encarceramento Feminino: Um Olhar sobre Mulheres e Medidas de Segurança. Revista da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Porto Alegre- Edição 16. Ano 2016. Pgs 227 e 235.

regime de medida de segurança de modalidade de internação, ou seja, vemos uma proporção de 8,9% de mulheres para 91,1% de homens.<sup>63</sup>

O que é possível constatar é que as vulnerabilidades já experimentadas pelas mulheres em suas existências são maximizadas. A exclusão social experimentada pelo público feminino torna-se duplicada quando entram no sistema penal manicomial, como brilhantemente ilustra Patrícia:

“Quando *crime e loucura* se atravessam no *encarceramento feminino*, potencializam-se os *fatores de vulnerabilidade* e aprofunda-se a situação de *exclusão social* na qual as mulheres privadas de liberdade em manicômios judiciários estão mergulhadas, em um ciclo retroalimentado de reafirmação de estereótipos e da subordinação em razão do gênero.”<sup>64</sup>

A diferença de tratamento pelo sistema penal entre homens e mulheres é tão nítida que até mesmo em uma simples visita pelos espaços do manicômio pode-se notar tal situação. Tamanha invisibilidade se percebe quando homens são permitidos transitarem livremente pelos espaços da instituição, enquanto mulheres por muitas vezes dormem sob efeito de medicamentos e são impossibilitadas de contato com os técnicos. Citando a percepção de Elza Ibrahim, antiga psicóloga do Hospital Heitor Carrilho, Patrícia destaca:

“O tratamento dispensado às pacientes femininas do Manicômio Judiciário é claramente diferenciado daquele oferecido aos pacientes masculinos. É possível constatar esta afirmação quando se caminha pela parte externa do hospital: os pacientes masculinos circulam à vontade pelo pátio e têm livre acesso aos setores técnicos, sendo-lhes possível manter contato direto com os profissionais. Já as mulheres passam o tempo inteiro isoladas em suas celas individuais ou apenas caminhando, de um lado para o outro, ao longo das galerias. A elas tampouco é permitido integrar o grupo de ‘faxinas’enfrentando, na maior parte das vezes, grande resistência por parte da administração. Sendo assim, o setor feminino, além de estar localizado em um prédio isolado dos demais, mantém as pacientes femininas em total ociosidade entregues, tão somente a suas divagações e delírios.”<sup>65</sup>

Os indivíduos portadores de doença mental por si só já são objetos de exclusão social e dentro do sistema prisional suas condições de vida são agravadas.

---

<sup>63</sup> Idem. Pg 236.

<sup>64</sup> Idem. Pg 229.

<sup>65</sup> Ibidem.

É de conhecimento geral que a pessoa com deficiência por si só já fica à mercê de uma série de preconceitos. Para endossar o quadro de vulnerabilidade, as internas dos manicômios judiciários são vistas de modo pejorativo por seu quadro psíquico preliminar.

As mulheres loucas não escapam à regra do sofrimento da mulher encarcerada, como já foi dito anteriormente. Por esse motivo, seu sofrimento além de ser maximizado, é deixado pra trás, pois o que é afinal uma reclamação de uma louca? As demandas das mulheres manicomizadas não importam para o sistema judiciário, seus gritos são reduzidos a barulho.

Além da subtração dos seus laços familiares e hábitos cotidianos, delas foi retirado do chão onde pisam e o valor de sua palavra. Seus anseios de nada importam e tudo o que fazem ou dizem é rapidamente jogado na vala comum da loucura, revelando o real da segregação humana. As mulheres manicomizadas são transformadas em números e cifras, resvalando a desumanização e um processo de crueldade.

Camille Claudel<sup>66</sup>, escultora francesa, indo de encontro ao que era imposto socialmente para a mulher, é colocada em reclusão no hospital. Sobre isso, citando Daniela Lima, Patrícia destaca:

“Quando Camille transgrediu os estereótipos de gênero de sua época, *revelou mecanismos de poder que fabricam esses estereótipos*. Era um exemplo perigoso para outras mulheres violentamente sua anormalidade. O que define o anormal é que ele constitui, em sua existência mesma, a transgressão de leis invisíveis da sociedade, leis que são naturalizadas. O anormal desafia aquilo que é demarcado como impossível e proibido. Imaginem que disparete: uma mulher esculpindo pedras!”<sup>67</sup>.

Tendo em vista o contexto da dinâmica domiciliar da mulher, suas responsabilidades e os papéis sociais impostos a elas - papéis estes que a passos muito lentos têm saído da bolha do lar – o que vemos através dos números é que há uma evidente preponderância do crime de homicídio praticado pelas *loucas infratoras*. Citando Débora Diniz, Patrícia ilustra tal questão:

“Seja porque o louco se mantém em casa e não reconhece a rua como seu espaço de sociabilidade, seja porque a casa é um espaço de risco, é na família que se

---

<sup>66</sup> Camille Claudel foi assistente de trabalho do escultor francês Rodin com quem se envolveu amorosamente em uma relação destrutiva e complexa. Após a decepção amorosa, passa a viver reclusa esculpindo e sendo diagnosticada com delírio paranoico é internada a força em um manicômio.

<sup>67</sup> Idem. Pg 252.

concentram os homicídios (49% do total). *E, apesar de as mulheres serem uma minoria ainda mais silenciada nesse universo de anônimos (há uma mulher para cada doze homens), elas cometem mais homicídios que os homens*, e suas principais vítimas são os filhos (24% das vítimas dos homicídios cometidos por mulheres). A casa é o principal espaço de expressão da loucura com atos infracionais graves, o que acena para uma dificuldade a ser enfrentada pelas políticas assistenciais e de saúde mental que depositam na família responsabilidades pelo sucesso da desinternação do indivíduo. Primordialmente, é o Estado quem deve tomar para si o dever de cuidar dessa população e proteger seus direitos fundamentais.”<sup>68</sup>

À figura feminina são atribuídas características de sensibilidade e docilidade, entretanto é fundamental analisar as outras facetas de seus comportamentos, tudo aquilo que foge à imposição de uma sociedade patriarcal e conservadora. Citando Rachel Soihet, Cíntia Paludo destaca:

“A relevância da oportunidade de apresentar uma face da mulher, via de regra oculta, em termos de reação a uma violência que lhe é imposta, além de muitas vezes esta tomar a iniciativa de agir violentamente. Não esqueçamos que, tradicionalmente as mulheres são apresentadas como passivas, dóceis, frágeis, submissas... Importa pois, recuperar a história das mulheres dessas camadas, desmistificando estereótipos e revelando novas dimensões no comportamento das mesmas.”<sup>69</sup>

Entendendo a dinâmica existente entre o espaço privado da mulher e seus crimes, é importante que se compreenda a história dessas internas, de modo que vejamos quão invisibilizadas são suas trajetórias, muitas vezes sendo resumidas a apenas papéis com os laudos psiquiátricos, revelando pouquíssima informação, facilitando “problematizar as práticas institucionais, as quais são reveladoras de uma constelação de acontecimentos históricos múltiplos a respeito da sociedade que criou tais espaços”<sup>70</sup>.

O homicídio como tipo penal mais comum no universo da louca infratora é consubstanciado através das relações familiares, no seio do lar, envolvendo companheiro e muitas vezes filhos, sendo o espaço privado local destinado à mulher. Assim destaca Patrícia:

“Se o espaço privado é aquele por excelência destinado e permitido às mulheres, haveria uma lógica de punições disciplinamentos privados, que criam e recriam estereótipos de gênero. (...) O *continuum* entre o controle informal (família, escola,

---

<sup>68</sup> Idem. Pg 244.

<sup>69</sup> PALUDO, Cíntia. Mulheres no Manicômio Judiciário de Santa Catarina: Relações de Violência e de Gênero no Tempo Presente. UDESC – Florianópolis - 2017. Pg 6.

<sup>70</sup> SALLA, Fernando; BORGES, Viviane. Prontuários de instituições de confinamento. In: RODRIGUES, Rogério Rosa (org). Possibilidades de pesquisa em História. São Paulo: Contexto, 2017, p.115-136.

trabalho) e formal (cárcere) sobre os corpos de mulheres é destacado enquanto “dimensão ideológica do sistema penal.”<sup>71</sup>

Cíntia Paludo, ao traçar o perfil social de mulheres internadas em Santa Catarina, desenha a história de Olívia, internada no Manicômio Judiciário Estadual em 1983:

“Olívia esteve no MJ em fevereiro de 1983. (...) Seu crime, homicídio. A vítima, o marido: “A periciada confirma o planejamento e a intenção do homicídio e argumenta emocionada que ele merecia morrer... eu não me arrependo de nada... Olívia rompeu com a ordem hierárquica dos gêneros, por meio da autoria na morte de seu companheiro, sua vítima fatal (...) casou-se aos dezessete anos de idade com Antônio, o qual era responsável por administrar uma lavoura de café. Até que seu companheiro foi despedido por “incompetência administrativa”, pois era trabalhador, mas saía constantemente para a cidade vizinha. (...) As tarefas da casa e da lavoura foram, e ainda são, uma constante na vida de muitas mulheres, assim como as dificuldades com os “costumes” do companheiro, considerando as transformações sociais e históricas desde os anos de 1980 à atualidade.”<sup>72</sup>

Aos “costumes” do companheiro podemos designar um significado e uma conotação de práticas machistas, depois de compreender o contexto de vida de Olívia. Dentro de uma dinâmica conservadora e patriarcal do campo, segundo Cíntia, o companheiro da internada, o senhor Amásio, era o provedor do lar, recebendo uma renda relativamente boa, entretanto gastava seu salário com outras mulheres deixando Olívia e seus filhos em situação de vulnerabilidade:

“Trabalhava sem parar na fazenda e ainda cozinhando e lavando para sete peões... Inclusive era obrigada a executar atividades que a ele<sup>73</sup> eram atribuídas. Embora ganhassem bem, tinham (a periciada e filhos) alimentação precária: seu amásio preferia gastar o dinheiro com outras mulheres que comprar alimentação a ela e seus filhos”<sup>74</sup>

Relatando a história de Pierina que matou sua filha de 17 meses no interior do Rio Grande do Sul, Cíntia deixa evidenciado elementos de uma história de vida de sofrimento e privações semelhantes a trajetória de Olívia. Assim como Olívia, Pierina foi levada à presença de ‘bezendeiras’ para ‘cura’ de suas ‘loucuras’:

---

<sup>71</sup> MAGNO, Patrícia Carlos. Loucura, Crime e Gênero no Encarceramento Feminino: O Papel das Defensorias Públicas. Artigo apresentado no Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women’s Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X. Pg 7.

<sup>72</sup> Idem. Pg 8.

<sup>73</sup> Referência ao companheiro de Olívia, Amásio.

<sup>74</sup> Idem. Ibdí pg 8.

“Pierina teve uma vida marcada pelo sofrimento, pelas dificuldades financeiras e alimentação precária, pelo marido que gastava o dinheiro em bares, pela família ter buscado ajuda para a “cura da loucura de Pierina” com benzedeiças. Se Pierina matou sua filha pois não queria que a mesma tivesse a vida sofrida que ela teve, Olívia matou o marido em decorrência de todo o sofrimento que ele lhe fez passar.”<sup>75</sup>

Pelo que percebemos, as histórias dessas mulheres têm em comum a figura masculina e processos de sofrimento e privação. Elisa, aos 30 anos foi submetida à perícia psiquiátrica e denunciada por homicídio contra o primo que a estuprou. Decidindo então matar seu algoz por vingança ao sofrimento causado, o faz desferindo-lhe golpes de machado, conforme relata Cíntia em sua pesquisa:

“De acordo com seu registro: “Após o ocorrido, sentindo-se ferida na sua dignidade e desesperada, tomou de um machado que estava sob a cama e desferiu-lhe golpes, nove ao todo, que atingiram na cabeça e pescoço da vítima, que teve morte instantânea”. O estupro é um dos crimes mais temidos pelas mulheres e, assim como ocorreu com Elisa, atinge milhares de mulheres todos os dias; é um crime característico das relações de gênero, baseado nas relações de poder.”<sup>76</sup>

Segundo Cíntia, Elisa foi diagnosticada com “conflitos neuróticos”<sup>77</sup> anteriores ao ato ilícito, não tendo sido considerada inimputável, mas sim responsável pelo crime. O que nos importa aqui não é exatamente o destino da agente, mas sim a noção de sua periculosidade, pois seu prontuário não informava sinais de periculosidade:

“O primeiro quesito solicitado pelo juiz para a realização do exame de Elisa foi: “O periciado sofre de alguma anomalia mental?” A resposta pelos peritos: “Sim, conflitos neuróticos”. Também conta um quesito sobre sua periculosidade: “Como resultado dos testes, entrevistas, avaliações, discussões, pode ser o periciado considerado perigoso? A resposta: “Não deu indícios de periculosidade”.<sup>78</sup>

Então, como culpabilizar o agente se este não representa perigo? Assim, voltaremos a Foucault quando afirma que o exame psiquiátrico “permitirá a formação de uma cadeia ininterrupta de instituições médico judiciárias e constitui o núcleo teórico do exame médico-legal”<sup>79</sup>, reforçando a pena como resposta a comportamentos do agente e maneira de ser em detrimento do real comportamento delituoso.

---

<sup>75</sup> Idem. Ibdem pg 8.

<sup>76</sup> Idem. Pg 9.

<sup>77</sup> Idem. Pg 10.

<sup>78</sup> Idem. Ibdem.

<sup>79</sup> FOUCAULT, Michel. Os Anormais: curso no Collège de France (1974 – 1975)/ Michel Foucault; tradução Eduardo Brandão. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.



A discussão aqui, portanto, diz respeito à saúde mental da mulher enquanto fator determinado por condições sociais, históricas e demarcações de papéis de gênero preponderantes por séculos e como isso afeta sua relação com a criminalidade.

### **4.3 LOUCURA E NEGRITUDE**

As relações de gênero influenciam no ambiente de análise da louca infratora, assim como o recorte racial deve ser feito para a compreensão da loucura e criminalidade feminina. Desvendando o universo da loucura, vemos um perfil de vulnerabilidade agravado por questões raciais e socioeconômicas.

Em um país marcado pela exploração e escravidão da população negra, é de se esperar que esta seja a mais afetada por problemas de ordem mental e criminal. O racismo como elemento presente na formação histórica brasileira favoreceu a exclusão e a falta de projetos estruturais para esta parcela populacional, tampouco o Estado foi ativo na inclusão da população negra após a decretação da abolição em maio de 1888.

A população negra viveu séculos e séculos de negligência histórica e até hoje notamos os efeitos disso nos mais diversos aspectos da sociedade brasileira. Desse modo, a perpetuação das desigualdades se dá até mesmo no bojo da saúde mental, fazendo-nos compreender como as condições de vida das mulheres negras influem em suas vivências cotidianas.

As relações de gênero e hierarquia subjugam a mulher sob a perspectiva de inferiorização e subalternidade. A mulher manicomizada e negra sofre triplamente, pois carrega em seu ser três traços discriminatórios: tem sua voz calada como mulher, seu grito sufocado sendo louca e é rechaçada por ser negra.

Entender a relação existente entre raça, pobreza, escolaridade dentro do ambiente manicomial é importante para perceber como se dão os processos de exclusão e segregação na vida dessas mulheres, sendo importante perceber como os elementos sociais são relacionados gerando um processo de estigmatização, como destaca Mônica Oliveira em seu estudo sobre a mulher negra manicomizada:

“É necessário investigar a fundo como as relações entre gênero, raça e poder são conjugadas com a análise de grau de escolaridade, qualificação profissional e incidência penal, tendo em vista que tais fatores sociais são produtores de moralidades, estigmas e sofrimento, que interferem diretamente na ação ou omissão por parte do Estado.”<sup>80</sup>

Em pesquisa realizada por Mônica com mulheres atendidas pela Seção Psicossocial da Vara de Execuções Penais do TJDF, constatou-se um perfil de pobreza, sofrimento e preconceito na coleta de dados. Segundo seu levantamento, no período que correspondia a 2013 e 2014, 22 mulheres cumpriam medida de segurança no Distrito Federal.

Mônica apresenta a história de Cláudia<sup>81</sup>, negra e cumprindo medida de segurança. Tendo sido sentenciada à medida de segurança por via de internação, incorreu no crime de tentativa de homicídio contra a mãe (artigo 121 c/c 14, CP).

Assim como nos casos anteriormente analisados neste trabalho, a biografia de Cláudia também foi marcada por violência sexual por parte de figuras masculinas no seu contexto familiar:

“Tem histórico de violência sexual por parte de dois padastros. Foi internada em hospital psiquiátrico público do DF por pelo menos em 15 vezes.”<sup>82</sup>

Entender a diferença das condições de vida entre negros e brancos é fundamental para perceber que historicamente o lugar destino ao negro sempre foi inferior, como destaca Monica citando Lélia Gonzalez:

“Desde a época colonial aos dias de hoje, percebe-se uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por denominadores e dominados. O lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes formas de policiamento, que vão desde os feitores, capitães de mato, capangas, etc. Até a polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e do sobrado até os belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados

---

<sup>80</sup> CRUZ, Mônica Oliveira da. Negras e Loucas: O Perfil das Mulheres que cumprem Medida de Segurança no Distrito Federal. Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de bacharel em Saúde Coletiva pela Faculdade de Ceilândia (UNB). Ceilândia – 2015. Pg 12.

<sup>81</sup> Pseudônimo utilizado por Mônica no trabalho.

<sup>82</sup> Idem. Pg 16.

e conjuntos “habitacionais” (...) dos dias de hoje o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço.”<sup>83</sup>

As desigualdades e as explorações às quais foram submetidas a população negra geraram um processo de naturalização da pobreza, estabelecendo um lugar específico para o povo afrodescendente, lugar este marcado por falta de acesso às mais diversas oportunidades, sejam saúde e educação de qualidade, moradia e trabalho.

Segundo dados do IBGE, entre 2012 e 2016, a população brasileira obteve crescimento de 3,4%, chegando ao total de 205,5 milhões de pessoas, tendo o número dos autodeclarados pardos um aumento de 6,6%, correspondendo a 95,9 milhões de pessoas e o de pretos 14,9%, o que significa 16,8 milhões de pessoas.<sup>84</sup> Importante que se ressalte que a classificação de raça/cor do IBGE (2010) prevê a conceituação de negro como pretos e pardos.

A negritude é marcante também no contexto carcerário, ambiente no qual as estatísticas não nos deixam em dúvida quanto ao fato de a maioria da população carcerária ser negra. Dados do relatório INFOPEN Mulheres divulgado em 2018 revelaram que a população carcerária feminina chegou a 62% de negras dentro de um número de 25.581 de mulheres negras e 15.051 mulheres brancas.<sup>85</sup>

No Distrito Federal, *locus* de análise de Mônica, em 2011, 84% das pessoas que cumpriam medida de segurança eram pretas e pardas.<sup>86</sup> Além disso, entre 2013 e 2014 este índice chegou a ser de 86%.<sup>87</sup>

Neste mesmo estudo de 2013, o perfil psico-socioeconômico levantado de 239 pacientes do maior hospital psiquiátrico do Distrito Federal mostrou que em 147 prontuários, ou seja, 61%, não havia informações sobre raça/cor e dentre 73 informados, 62% eram negros.

---

<sup>83</sup> Pg 28.

<sup>84</sup> Pesquisa Nacional de por Amostra de Domicílios. IBGE – 2016. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-pnad-c-moradores.html>>.

<sup>85</sup> Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres, 2ª Edição. Brasília – 2018.

<sup>86</sup> DINIZ, Debora. A Custódia e o Tratamento Psiquiátrico no Brasil: censo 2011. Brasília: Letras Livres; Universidade de Brasília, 2013.

<sup>87</sup> QUINAGLIA, SILVA, Érica; CRUZ, Mônica Oliveira; TRAJANO, Rayssa de Paula Dantas. Saúde mental, direito e psicologia no Judiciário: interlocuções na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário, v.2, n.2, p.445-450, 2014.

Segundo Mônica, este é um sinal evidente de tentativa de esconder a negritude:

“Portanto, faz-se importantíssimo refletir a quem interessa evidenciar ou apagar a raça/cor de sua clientela. Ademais, é importante pensar a qual cor são atribuídas a loucura e a criminalidade. Para tanto, é preciso analisar como as relações entre fatores como discriminação, preconceito racial, social e de gênero podem resultar na ocorrência do sofrimento, na falta de acesso à educação, à saúde, à moradia, à renda entre outros.”<sup>88</sup>

Dentro do universo da mulher negra cumpridora de medida de segurança no Distrito Federal, havia à época da pesquisa de Mônica 22 mulheres. Destas, 18 (82%) eram negras enquanto apenas 3 (14%) eram brancas. Entre 7 mulheres cumprindo regime de internação, 5 eram negras.

Segundo Mônica, das infrações penais cometidas que totalizaram 34, as mais incidentes eram por (i) dano qualificado, representado por 9% (3 infrações), seguida de (ii) tentativa de roubo, o que correspondia a 9% (3 infrações), (iii) furto qualificado, sendo 3 infrações correspondentes a 9% e (iv) lesão corporal, sendo 2 infrações, correspondendo a 6%.

---

<sup>88</sup> CRUZ, Mônica Oliveira da. Negras e Loucas: O Perfil das Mulheres que cumprem Medida de Segurança no Distrito Federal. Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de bacharel em Saúde Coletiva pela Faculdade de Ceilândia (UNB). Ceilândia – 2015. Pg 29.

## 5. FEMINIZAÇÃO DA POBREZA

A ideia de feminização da pobreza foi criada nos EUA no fim da década de 70 por Diane Pearce, objetivando traçar estatisticamente os domicílios liderados por mulheres naquele país, os quais eram 10% em 1950 e passaram a ser 14% em 1976.<sup>89</sup>

Diante de tal quadro, o aumento do número dos divórcios e expectativa de vida da mulher geraram um número de mulheres em situação de vulnerabilidade, pois deveriam se sustentar e manter também seus filhos menores sem a presença da figura masculina na casa.

O questionamento gerado com esta observação foi: “o quanto de “ser mulher” favorece a pobreza?”, pois, Paula Aguilar, citando Diana Pearce destaca:

“Para ella, analiza la posición desigual en que las mujeres se encuentran ante la posibilidad de obtención de ingresos (tanto a través de su participación en el mercado de trabajo como en la seguridad social y los aportes familiares), y las formas en que los programas de ayuda gubernamental reproducían e institucionalizaban la desventajas de las mujeres frente a las situaciones de pobreza, considerando estos programas como “Workhouses<sup>90</sup> sin paredes” (PEARCE, 1978) que profundizaban las desigualdades”.<sup>91</sup>

A partir dos anos 90 o conceito ganhou magnitude mundial quando na IV Conferência das Nações Unidas para a Mulher o dado de que 70% dos pobres no mundo são mulheres é apresentado, colocando em discussão a maternidade precoce e o crescente número de mulheres como chefe da casa. No bojo desta discussão, começou-se a entender a vulnerabilidade social da mulher diante de vários papéis que ela passou a desempenhar.

Em uma sociedade baseada em um modelo de dominação e subjugação em face da mulher, até mesmo a pobreza se configura maior no universo feminino. Desse modo, papéis sociais atribuídos a homens e mulheres devem ser questionados.

---

<sup>89</sup> AGUILAR, Paula Lucía. La feminización de la pobreza: conceptualizaciones actuales y potencialidades analíticas. *Rua Katálysis* V. 14, n.1, p. 126-133, jan./jun. 2011. Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Pg 127.

<sup>90</sup> Instituição comum na Inglaterra na qual pessoas trabalhavam em troca de abrigo e alimento.

<sup>91</sup> Idem. *Ibidem*. “Para ella, analiza a posición desigual na qual as mulheres se encontram diante da possibilidade de obtenção de renda (tanto através de sua participação no mercado de trabalho, quanto na previdência social e as contribuições familiares, e as formas em que os programas de ajuda governamental reproduziam e institucionalizavam as desvantagens das mulheres frente às situações de pobreza, considerando estes programas como “workhouses” sem paredes que aprofundavam as desigualdades.

Um trabalho realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em 1997 concluiu que a feminização da pobreza está relacionada com cinco aspectos sociais importantes, pois (i) há o predomínio das mulheres entre a população mais pobre (ii) causas da pobreza associado a um viés de gênero (iii) feminização da pobreza como um processo e não como um estado de coisas e (iv) grau da pobreza feminina vista dentro do âmbito do lar, local que serve como termômetro para a análise das desigualdades nesse campo.<sup>92</sup>

Problemas como baixos salários, desemprego, tarefas de cuidado atribuídas às mulheres e baixíssima participação dos homens nas tarefas domésticas sem remuneração contribuem para o crescimento da pobreza feminina. Desse modo, mulheres reféns da vulnerabilidade socioeconômica tendem a compor o universo da criminalidade.

A inserção da mulher no mercado de trabalho provocou o crescimento de inúmeras violências e abusos, como assédios no ambiente laboral, violência doméstica, dupla jornada e responsabilidades que recaem sobre ela quando não possui outros membros na dinâmica familiar com os quais possam compartilhar tarefas, como bem ilustra Ivone Gebara:

“A sociedade capitalista que vivemos, produzindo o desemprego em grande escala, diminuindo as condições humanas de vida, provocou também uma profunda crise de identidade do homem e reforçou a imagem doméstica da mulher. Alegremo-nos então que muitas vezes, sobretudo entre os empobrecidos, a mulher cumpre não só seu papel de mulher, mas também assume a tarefa de ser o “homem da casa”. Ela fica com os filhos e com a responsabilidade de mantê-los e educá-los.”<sup>93</sup>

Segundo Diana Pearce, a mulher entra no mercado de trabalho sem a devida preparação de seu capital humano, estando fadada a ocupar atividades tipicamente femininas e com baixos salários. Quando têm filhos, seus trabalhos são julgados como ‘secundários’ pelo empregador, pois pressupõe-se que o domicílio é o objeto principal de sua responsabilidade.

Ademais, sendo dependentes de pensão alimentícia, não recebem os devidos valores, pois os pais de seus filhos tem destinos ignorados e necessitam, por vezes sustentar mais de uma família, gerando um ciclo de pobreza.

---

<sup>92</sup> Idem. Pg 129.

<sup>93</sup> GEBARA, Ivone, *Conhece-te a ti mesma*. São Paulo, Edições Paulinas, 1991, p.36.

Dentro do contexto americano dos anos 70, as mulheres possuíam baixa contribuição previdenciária e até mesmo o seguro desemprego não contemplava determinadas funções como o cuidado do lar, por exemplo.

Em 1978 Carmen Barroso utilizando-se de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), constatou que (i) a maior parte das chefes de família tinha mais de 50 anos ou mais sendo (ii), seu nível de escolaridade menor do que o masculino (iii), menos da metade das mulheres era economicamente ativa (iv), menos de 20% recebia pensão ou aposentadoria, além de (v) os rendimentos das mulheres serem muito mais baixos do que os dos homens.<sup>94</sup>

A ideia da ‘feminização da pobreza’, portanto, é a ideia de que com o passar do tempo as mulheres têm se tornado mais pobres que homens. Ilustrando tal afirmação, Maria Salet afirma:

“De acordo com o Relatório do Desenvolvimento Humano 1995 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), “A pobreza tem o rosto de uma mulher – de 1,3 bilhão de pessoas na pobreza, 70% são mulheres.”<sup>95</sup>

Entender a pobreza como sendo um aspecto com diferença de incidência entre homens e mulheres é essencial para a promoção e efetivação de políticas públicas voltadas para as mulheres, em especial às chefes de família com filhos. A chefia da família pela mulher é, portanto, indicador da pobreza. Tal questão não pode deixar de ser vinculada a criminalidade, pois é necessário que entendamos a relação da mulher em coletividade e suas vulnerabilidades.

## **5.1 POBREZA E MULHER NO MERCADO DE TRABALHO**

Em um contexto de sociedade baseada no patriarcado, a formação de classes está intimamente ligada à dominação feminina. Engels já analisava tal processo a partir de uma ótica da propriedade privada tomando o lugar inicialmente ocupado pelo conceito de

---

<sup>94</sup> NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. Escola Nacional de Ciências Estatísticas/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Os Estudos sobre Feminização da Pobreza e Políticas Públicas para mulheres. Trabalho apresentado no XXVIII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, de 26 a 30 de outubro de 2004. Pg 3.

<sup>95</sup> Idem. Pg 4.

propriedade coletiva.<sup>96</sup> Anteriormente, o trabalho era valorizado de modo mais equânime entre os gêneros sem diferença de sexo e faixa etária. Não havendo desigualdades, toda pessoa possuía sua importância nas relações de trabalho dentro do âmbito comunitário.

O excesso de produção conduz ao maior número de concentração de propriedade, o que gera o aumento de massa trabalhadora. A mulher, nesse contexto, passa a ser vista como figura essencial e decisiva na garantia da transmissão da herança aos descendentes. Este ciclo contribui indubitavelmente no processo de dominação dos homens sobre mulheres gerando pobreza e desigualdade com o passar das gerações.

As mulheres infratoras, em sua maioria, são mães e provenientes de lares pobres. Possuindo baixos níveis de escolarização, vão de encontro ao sistema penitenciário como resultado de uma vida de privações e vitimização pela pobreza e pela desigualdade.

O ciclo de pobreza transmitido de geração em geração pela feminização da pobreza tem como ponto de partida o raciocínio de que a prole das mulheres chefes de família tendem a apresentar piores resultados educacionais e de acessos a saúde, ocasionando limitação de possibilidades futuras e melhorias no seu padrão de vida e bem estar. A tendência é que se priorizem presentes nos lares chefiados pela mulher, de acordo com parâmetros estabelecidos pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento):

“Segundo o PNUD a “feminização da pobreza” é um conceito controverso por agrupar a pobreza e a desigualdade de gênero, duas grandes questões atuais. Por essa razão, há uma necessidade de se esclarecer o conceito e atribuir indicadores para alocar recursos de forma eficiente. Dessa maneira, o conceito deve significar uma mudança nos níveis de pobreza com uma tendência desfavorável às mulheres ou aos domicílios chefiados por mulheres. Vale ressaltar, que o termo pobreza é compreendido nesta perspectiva como insuficiência de renda/consumo, capacidade ou liberdade, e pode ser relacionado a três indicadores ou fatores determinantes: a localização, a escolaridade e o número de pessoas por domicílio. Apreendido na perspectiva de mudança, a “feminização da pobreza” deve implicar em um processo, que faça com que as carências implícitas no conceito de pobreza se tornem mais comuns ou intensas entre as mulheres ou nos lares por elas chefiados.”<sup>97</sup>

Muito se argumenta contra acerca do conceito, o taxando de conservador tendo em vista a defesa da priorização das políticas públicas destinadas às mulheres chefes de família, pois

---

<sup>96</sup> ENGELS, Friedrich. A Origem da Família, do Estado e da Propriedade Privada. 5a edição, Civilização Brasileira, RJ, 1979, p. 23.

<sup>97</sup> SOARES, Suamy Rafaely. A Feminização da pobreza e as Políticas Sociais Focalizadas nas Mulheres: um debate a ser repensado? V Jornada Internacional de Políticas Públicas: Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital. 23 a 26 de agosto de 2011.



há inúmeras famílias com a presença da figura masculina no lar e essas mulheres ainda assim são pobres. Tal pensamento mostra-se plausível, pois o fato de haver o homem dentro do núcleo familiar não exime a mulher do quadro de vulnerabilidade, o que foi exposto de modo tão claro nesta monografia.

Tanto a mulher infratora, quanto a mulher infratora portadora de transtornos psíquicos apresentam em seu contexto familiar a figura de maridos/companheiros, muitas vezes provedores da casa que gastam o valor recebido de seu trabalho fora do lar, ou possuindo relações extraconjugais, por exemplo.

Também é perceptível como os tipos penais cometidos giram em torno dessas figuras masculinas, tendo em vista que em inúmeros casos de participação feminina no tráfico de drogas as mulheres o fazem por influência de seus parceiros, parceiros estes até mesmo traficantes. O que pode parecer ser uma forma de melhorar a situação financeira da mulher - lhe trazendo *status* no local onde vive - ou até mesmo sinônimo de esperança de vida melhor pra sua prole, acaba por trazê-la problemas, como foi o caso de Beatriz:

“Beatriz foi casada a vida inteira com um traficante e usuário de drogas, e após sua morte, como ele não havia deixado dinheiro algum, precisou vender drogas para poder criar os filhos”.<sup>98</sup>

Entender que a situação de pobreza muitas das vezes é favorecida apenas pela condição de ser mulher – independentemente do componente masculino no lar- é importante para perceber como os setores sociais lidam com ela de modo distinto e segregador, pois:

“De acordo com Lavinias (1996) a “feminização da pobreza” tem aparecido nos discursos governamentais e de agências de cooperação internacional, assim como nas análises teóricas de diversas vertentes do feminismo como um fenômeno contemporâneo, e, que tem como característica reunir duas fragilidades: ser mulher e ser pobre. Por essa razão, esta categoria sexuada se refere à mulher pobre.” (grifos nossos).<sup>99</sup>

A mulher como componente da massa trabalhadora também se vê explorada à medida que as relações trabalhistas a desfavorecem devido a sua saída do mercado de trabalho para

---

<sup>98</sup>FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias. SOUZA, Lídio de. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. 2005. Psicologia: Teoria e Prática, 7 (1).Pg 71.

<sup>99</sup> SOARES, Suamy Rafaely. A Feminização da pobreza e as Políticas Sociais Focalizadas nas Mulheres: um debate a ser repensado? V Jornada Internacional de Políticas Públicas: Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital. 23 a 26 de agosto de 2011.

cuidar dos filhos. Além disso, os números não negam que a mulher tem renda 30%<sup>100</sup> menor do que a do homem desde os postos de trabalho inferiores aos mais qualificados da população, ainda que as mulheres apresentem maiores níveis educacionais:

“A economista Betina Fresneda, analista da Gerência de Indicadores Sociais do IBGE explica que os resultados educacionais não se refletem necessariamente no mercado de trabalho. Segundo ela, as mulheres, por terem nível de instrução maior do que os homens, não deveriam ganhar o mesmo salário, em média, deles. “Deveriam estar ganhando mais, porque a principal variável que explica o salário é educação. Você não só não tem um salário médio por hora maior, como na verdade essa proporção é menor.”<sup>101</sup>

Portanto, os próprios dados mostram que a renda inferior da mulher vai além do fato de serem ou não chefes de família. A feminização da pobreza deve ser vista em todos os seus vieses levando em conta a mulher como componente da força de trabalho na produção de capital contemporânea não deixando, obviamente, de considerar os lares chefiados por mulheres.

Desse modo, é necessário que medidas de empoderamento feminino sejam implementadas e efetivadas, sobretudo o empoderamento financeiro e educacional para que este ciclo de pobreza não seja perpetuado e suas composições familiares - presença de filhos ou não, presença de cônjuges/companheiros ou ausência destes – não sejam determinantes para seus futuros.

Tanto homens quanto mulheres sofrem a exploração gerada pelo modo de produção capitalista, entretanto, há pontos específicos na forma de exploração feminina que requer, além da luta contra o *status quo*, uma ação coletiva das mulheres capaz de construir uma sociedade de fato emancipada, com autodeterminação e liberdade.

---

<sup>100</sup> GANDRA, Alana. IBGE: Mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior. Notícia veiculada no portal Agência Brasil de Comunicação (EBC). 07.03.18 Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior>>.

<sup>101</sup> Idem.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através de um apanhado histórico, o presente trabalho permitiu nos mostrar a relação existente entre o Direito penal e a Medicina à medida que esta última passou a adentrar no campo delituoso. Desse modo, no contexto do século XIX já se podia notar uma grande influência do cérebro no estudo do sujeito que delinque, determinando seus traços de caráter, comportamento e personalidade.

A frenologia<sup>102</sup> e a antropologia criminal da Escola Positivista vêm como respostas aos inúmeros estudos embasados na estrutura corpórea humana como geradora dos traços delituosos e ilicitude. A ciência criminal desta época está, portanto, alicerçada em princípios racionais e no empirismo das ciências naturais.

Analizamos e concluímos o papel preponderante dos exames médicos psiquiátricos na determinação do futuro do sujeito dentro do espaço judiciário e manicomial, através da análise de seu comportamento, de seus traços psicológicos no ambiente familiar.

O contexto criminal de algum modo foi relacionado ao mundo da patologia levando a uma “medicalização do crime”, a ciência criminal atrelada ao olhar médico e medicamentoso, como denomina Cristiane Brandão:

“Assim, se o ambiente oitocentista favoreceu uma cultura receptiva aos padrões naturais - causalísticos, um ramo da ciência, a medicina, alargou seus tentadores tentáculos a outros saberes, incluindo a seara criminológica, e construindo uma rede de poder a que podemos denominar “medicalização do crime”.<sup>103</sup>

O cérebro ganha seus papéis no contexto de Medicina Criminal no século XIX. A partir daí, as explicações das predisposições para a violência, as tendências para o crime serão relacionadas com as correntes médico-criminológicas, como já dito, a antropologia criminal.

Sendo assim, o papel do médico é fundamental neste processo, pois sua influência irá além da determinação de doenças, de modo afetará a vida humana no momento do estabelecimento da sanção penal pelo juiz.

---

<sup>102</sup> Teoria que defendia a possibilidade de determinação do caráter, características de personalidade e grau de propensão ao crime pelo formato craniano.

<sup>103</sup> AUGUSTO, Cristiane Brandão. Cérebro Criminógeno: Estudo sobre a Etiologia do Crime a partir da Medicalização da Sociedade. Nova Friburgo/RJ: Marca Gráfica e Editora, 2010. Pg 12.

Citando Owsei Temkin, Cristiane Brandão fala acerca da organização cerebral e sua relação com o crime:

“Pelos considerações expostas, arrisco, com Temkin, o sentido do crime para os frenologistas. O crime era, portanto, resultado de um preponderante desenvolvimento dos órgãos cerebrais inerentes aos animais e, em parte, da omissão da sociedade em estimular o incremento dos órgãos de ordem superior (TEMKIN, 1947: 288)”<sup>104</sup>

A dinâmica da atividade cerebral irá regular a influência sobre os tipos penais, como doenças que ocorrem por algum tipo de mau funcionamento no corpo:

“O crime de homicídio resulta de uma mórbida atividade da porção do cérebro que manifesta a propensão à destruição, enquanto o estupro provém de uma mórbida atividade da porção que manifesta a propensão amorosa (*amative*), e a intensidade da excitação deve ser igual em ambos os casos. (SAMPSON, 1843: 10).”<sup>105</sup>

Dentro desse contexto, a atividade criminosa em si perdia espaço para o próprio perfil do delinquente de modo que houvesse estudos para traçar uma previsão criminosa antes mesmo da realização do delito com base nas características do sujeito, remetendo ao que chamamos de Direito Penal do autor:

“A história, assim, nos mostra o quanto a frenologia impactou as percepções públicas e jurídico - penais sobre o delinquente. Concordando com Pustilnik, quando cita exemplos de tal impacto, além de técnicas supostamente precisas para a identificação de criminosos e insanos, o testemunho frenológico foi introduzido na atenuação do julgamento e a frenologia “profilática” foi proposta para determinar quem poderia estar em risco de ter comportamento criminoso no futuro (PUSTILNIK, 2008: 12).”<sup>106</sup>(grifos nossos)

Havendo, portanto, a tendência inata do sujeito para a prática delituosa através de suas características biológicas e especificamente cerebrais, não haverá lei, suporte educacional que modifique a pessoa, pois esta estará fadada a tal condição. A ideia, portanto, é de que o sujeito é defeituoso e nada se pode fazer para modificar isso, conforme explica Cristiane Brandão citando Craig Haney:

---

<sup>104</sup> Idem, pg 43.

<sup>105</sup> Idem, pg 44.

<sup>106</sup> Idem, pg 46.

“Essa mudança de perspectiva implicou três considerações específicas que repercutiram na implementação de medidas políticas e sociais: indivíduos são o locus causal do comportamento; o comportamento socialmente problemático e ilegal conseqüentemente surge de alguns defeitos nos indivíduos que o realizam; esse comportamento pode ser modificado ou eliminado somente pelas mudanças efetuadas na natureza ou nas características dessas pessoas (HANEY, 1982:195)”<sup>107</sup>

O estudo direcionado para a racionalidade e para o cientificismo deram base para a criação das doutrinas criminais centradas no estudo do cérebro no contexto do século XIX, alicerçando pretextos para adoção de medidas segregacionistas em nome da defesa social.

Podemos ver que a ideia do criminoso nato proposta por Lombroso, alicerçada nas características cerebrais e fenotípicas cria uma espécie de fetichização da anatomia do sujeito delinquente, reforçando a noção da anormalidade do indivíduo, exposta também sob o olhar de Foucault neste trabalho.

O Positivismo médico vai sendo introduzido gradativamente ao pensamento jurídico da época de modo que o saber científico seja determinante para o julgamento e enclausuramento de indivíduos, favorecendo processos de estigmatização, o que reforça a cultura higienista proposta pela dinâmica de sociedade burguesa.

O olhar médico sobre o sujeito será responsável por seu destino perante a esfera criminal. O Direito e a Psiquiatria fundem-se no sistema manicomial. De um lado vê-se o olhar do juiz enquanto de outro a observação médica.

Neste universo, o livre-arbítrio do sujeito é suprimido de modo que toda a ação ou omissão do indivíduo seja produto de sua atividade fisiológica cerebral. A ideia do “criminoso nato” retira o foco da conduta ilícita, do crime em si para concentrar-se no sujeito, no agente, substituindo, portanto, o foco no delito. Ademais, destaca Cristiane Brandão as justificativas biológicas para o desvio do sujeito:

“As variáveis bioantropológicas são, então, de natureza hereditária (contributo previsível a partir dos progenitores), inata (mutação e segregação dos genes), congênita (adquirido no útero) ou ainda constitucional (alterações do estado do corpo pela experiência da vida).”<sup>108</sup>

---

<sup>107</sup> Idem, pg 58.

<sup>108</sup> Idem, pg 65.

Além de Lombroso que suscitou a ideia da figura do delinquente e de suas falhas na organização biológica, sobretudo cerebral do sujeito, tivemos também a primazia de seus elementos psicológicos proposta pelo italiano Raffaele Garófalo (1851-1934). Para ele, ao sujeito delituoso faltava traços morais como “altruísmo, piedade, probidade, comuns aos indivíduos saudáveis de uma sociedade.”<sup>109</sup>

Assim, desde Lombroso vemos que os crimes cometidos por mulheres são analisados como crimes ligados à ideia do feminino. Dentro desse contexto, Espinosa também discute sobre tal questão quando Mônica Cruz, remetendo a ideia daquele, diz:

“A criminologia tradicional atribui às mulheres a categoria de autoras de atos infracionais ligados a condições biológicas e sociais ditas femininas, como o infanticídio, o aborto e o homicídio passional. No entanto, é importante ressaltar que das 34 infrações penais cometidas pelas mulheres em medida de segurança, apenas 7, que constituem os crimes contra a pessoa, poderiam se enquadrar nos atos delitivos ditas femininos. Isso nos deixa a margem de mais um questionamento: a que mulheres tal perspectiva se refere? Trata-se do imaginário das mulheres loucas, criminosas negras, periféricas, com baixa renda e escolaridade?”<sup>110</sup>

Passando-se a análise da loucura em Foucault, foi visto que a segregação de seres “indesejáveis” sempre esteve presente ao longo da história como mecanismo de exclusão e poder. O controle sobre corpos e criação de estereótipos acerca da sexualidade da mulher se faz presente como aparatos definidores da normalidade ou anormalidade e em Goffman pode ser visto como estabelecimentos são criados para a retirada da coletividade os indivíduos que de algum modo fugiam ao padrão estabelecido.

Afunilando o tema para o contexto brasileiro, com o advento do Código Penal de 1940, medidas institucionais foram criadas com o intuito de controle social e penal. Estudos sobre as formas adequadas de confinamento e sobre o perfil pessoal e criminal para a dosagem da pena começam a ser implementados e a criação das Medidas de Segurança vem como resposta a estudos sobre a culpabilidade, fixação de pena e cumprimento da sanção penal.

---

<sup>109</sup> Idem, pg 73.

<sup>110</sup> CRUZ, Mônica Oliveira da. Negras e Loucas: O Perfil das Mulheres que cumprem Medida de Segurança no Distrito Federal. Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de bacharel em Saúde Coletiva pela Faculdade de Ceilândia (UNB). Ceilândia – 2015. Pg 42.

Analisando historicamente a loucura e o quadro social da louca infratora devemos levar em consideração os processos de exclusão, segregação e sofrimento aos quais ela foi submetida. Situação precária de vida e subalternização são condições geradoras de revolta social, principalmente dentre mulheres negras.

Diante de tal quadro exposto neste trabalho, vemos que o processo de Reforma Psiquiátrica é de enorme importância para a humanização do tratamento das pacientes de saúde mental no Brasil, sendo uma luta urgente e necessária para a consolidação e efetivação dos direitos humanos em sua integralidade.

Em face do cenário esboçado, a Lei 10.216/2001<sup>111</sup> foi criada pelo Ministério Público Federal em conjunto com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão objetivando modificar a realidade dos pacientes com transtorno mental em conflito com a lei.

Faz-se mister questionarmos se a medida de segurança configura um efetivo tratamento como instaurado pela Reforma Psiquiátrica para reintegração do portador de transtorno psíquico ao meio social ou é mais uma sanção penal, pois na prática, como foi exposto neste trabalho, os estabelecimentos de tratamento psiquiátrico para o louco infrator são apenas mais um exemplo de depósito de seres humanos.

A diferença de tratamento entre homens e mulheres socialmente se dá em todos os âmbitos e o que foi analisado aqui só reforça ainda mais tal aspecto, pois vemos que o sistema judiciário e manicomial acabam por reforçar discriminações e estereótipos.

A Lei Antimanicomial vem como alternativa de ressignificação dos institutos do direito penal e processual penal, pois põe à prova a ideia do louco perigoso. Portanto, o tema deve deixar de estar no campo da segurança pública para adentrar ao campo da saúde pública. Pacientes com transtornos psíquicos necessitam de tratamento e acompanhamento, e não adentrarem os muros do cárcere. Porque sim, o manicômio judiciário é também um cárcere.

---

<sup>111</sup> Inquérito Civil Público n. 1.00.000.004683/2011-80 instaurado pelo MPF em 2001, resultando a criação da Lei n. 10.216/01, a chamada Lei Antimanicomial.

Necessário se faz focarmos na pessoa paciente do transtorno e, em específico, na pessoa louca infratora e não mais na doença. A enfermidade mental, portanto, deve ser posta em segundo plano, sendo vista de modo secundário para que o protagonismo da luta antimanicomial seja exercido pelo paciente.

O discurso do tratamento é perverso, pois justifica até os tempos atuais – mesmo que o advento da Lei Antimanicomial no Brasil tenha completado 17 anos – a lógica da internação no âmbito dos juízos criminais.

É necessário que o sistema penal obtenha estratégias para lidar com a questão de forma menos invasiva possível. O foco deve ser o sujeito, neste caso, a mulher manicomizada como indivíduo no centro da questão e do tratamento.

É preciso entender os mais diversos fatores determinantes da saúde mental da mulher, que suas trajetórias de vida influenciam diretamente na geração de processos de vulnerabilidade, que quando a mulher não cumpre papéis sociais estabelecidos e designados a ela o julgamento e o sofrimento são seguramente componente de suas trajetórias. Suas histórias são marcadas por abandono e preconceito.

Além disso, o trabalho exposto deixa claro como mulheres negras e pobres são as mais afetadas pelo sistema manicomial, que a pobreza e a vulnerabilidade as afetam mais do que às outras. É preciso entender que a vida de todas essas mulheres importam e não são meramente números.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUILAR, Paula Lucía. **La feminización de la pobreza: conceptualizaciones actuales y potencialidades analíticas.** Rua Katálysis V. 14, n.1, p. 126-133, jan./jun. 2011. Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

ALMEIDA, Francis Moraes de. **Resenha de Os Anormais.** Revista Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 360-367.

AMARANTE, Paulo. **Saúde Mental e Atenção Psicossocial.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. 3ª ed. 2011.

AUGUSTO, Cristiane Brandão. **Cérebro Criminógeno: Estudo sobre a Etiologia do Crime a partir da Medicalização da Sociedade.** Nova Friburgo/RJ: Marca Gráfica e Editora, 2010.

BARROS, Ana Maria de. MACIEL, Ana Maria de Sá Barreto. FREIRE, Isabelle Ramos. JORDÃO, Maria Perpétua Dantas. **Criminalidade e Análise de Gênero: A Mulher e o Crime. Um Estudo na Penitenciária de Garanhuns – PE.**

CARRARA, Sérgio. **A história esquecida: os manicômios judiciários no Brasil.** In: Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano. Centro de Estudos do Crescimento e do Desenvolvimento do Ser Humano da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. 2010; 20(I): 16-29.

CRUZ, Mônica Oliveira da. **Negras e Loucas: O Perfil das Mulheres que cumprem Medida de Segurança no Distrito Federal.** Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de bacharel em Saúde Coletiva pela Faculdade de Ceilândia (UNB). Ceilândia – 2015.

DINIZ, Debora. **A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011.** Brasília: Letras Livres, Ed. UnB, 2013.

DINIZ, Debora. **Ela, Zefinha. The Name of abandonment.** Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UNB).

FEIER, Aline Lemos. Razão e Desrazão: **A História da Loucura de Michel Foucault**. Título em inglês: *Reason and Unreason: The History of Madness of Michel Foucault*. Revista Ítaca UFRJ <disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/Itaca/article/view/2406/2055>.> Acesso em: 22 de abril de 2018.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura: na Idade Clássica**; [tradução José Teixeira Coelho Neto]. – São Paulo: Perspectiva, 2010. 9ª Ed.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**. Curso no Collège de France (1974 – 1975)/ Michel Foucault; tradução Eduardo Brandão. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France. (1975 – 1976)/ Michel Foucault; Tradução: Maria Ermantina Galvão. – São Paulo: Martins Fontes, 1999. – (Coleção Tópicos).

FOUCAULT, Michel. **A História da Sexualidade. Volume I: A Vontade de Saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1984, 5ª Edição.

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. **Criminalidade e Prisão Feminina: Uma Análise da Questão de Gênero**. Revista *Ártemis*, Vol. XVIII nº 1; jul-dez, 2014. pp. 212-227.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias. SOUZA, Lídio de. **Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais**. 2005. *Psicologia: Teoria e Prática*, 7 (1), 61-79.

GEBARA, Ivone, **Conhece-te a ti mesma**. São Paulo, Edições Paulinas, 1991.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Título do original em inglês: *Essays on the social mental patients and other inmates*. Tradução: Dante Moreira Leite. – São Paulo: Perspectiva, 1961.

IBGE **Censo Demográfico 2010**.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-pnad-c-moradores.html> Acesso em 21.06.18.

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional – **INFOPEN Mulheres**. Brasília. Junho 2014.

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional – **INFOPEN Mulheres**. Brasília. 2018.

LOMBROSO, Cesare. FERRERO, Guglielmo. **La Donna Delinquente, Prostituta e Normale**. Torino: Bocca, 1983.

MAGNO, Patrícia Carlos. **Encarceramento Feminino: Um Olhar sobre Mulheres e Medidas de Segurança**. Revista da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Porto Alegre- Edição 16. Ano 2016.

MACHADO, Leonardo Marcondes. **Manicômios Judiciários: Hospitais ou Cadeias? Ambos!** Revista Consultor Jurídico -14 de Fevereiro de 2017.

MAGNO, Patrícia Carlos. **Loucura, Crime e Gênero no Encarceramento Feminino: O Papel das Defensorias Públicas**. Artigo apresentado no Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X.

MELLO, Daniela Canazaro de. **Quem são as mulheres encarceradas?** Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica. Faculdade de Psicologia, PUCRS, Porto Alegre, 2008. 120 f.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. Escola Nacional de Ciências Estatísticas/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Os Estudos sobre Feminização da Pobreza e Políticas Públicas para mulheres**. Trabalho apresentado no XXVIII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, de 26 a 30 de outubro de 2004.

PALUDO, Cíntia. **Mulheres no Manicômio Judiciário de Santa Catarina: Relações de Violência e de Gênero no Tempo Presente**. UDESC – Florianópolis – 2017.

RAMOS, Beatriz Drague. **Com 42 mil presas, Brasil tem a 4ª maior população carcerária do mundo**. Notícia veiculada na Carta Capital em 08.12.17.

Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/com-42-mil-presas-brasil-tem-a-4-maior-populacao-carceraria-feminina>>. Acesso em 27.04.18.

SANTOS, Ana Luiza Gonçalves. FARIAS, Francisco Ramos de. **Criação e extinção do primeiro Manicômio Judiciário do Brasil**. Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental. 2014.

Disponível em <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=233032423009>> ISSN 1415-4714  
Acesso em: 27.06.18 .

SILVEIRA, Fernando de Almeida. SIMANKE, Richard Theisen. **A Psicologia em A História da Loucura de Michel Foucault**. Revista de Psicologia, v. 21 –n. 1, p. 23-42, Jan/Abr. 2009.

<disponível em <http://www.scielo.br/pdf/fractal/v21n1/03.pdf>> Acesso em 05 de abril de 2018.

